Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chorrochó

Sexta-feira • 6 de Novembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 3172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 99

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD

Atos Administrativos

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção e Julgamento responsável pela avaliação das inscrições e projetos submetidos aos Editais de Chamamento Público no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), bem como nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chorrochó-BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção e Julgamento encarregada de receber, analisar, avaliar, pontuar, classificar e julgar os projetos, trajetórias culturais, iniciativas, espaços culturais comunitários e propostas inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, (Termo de Fomento Cultural, Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular e Credenciamento Artístico e Cultural), com atuação no Município de Chorrochó - BA.

Art. 2º. A Comissão de Seleção e Julgamento será integrada pelos seguintes membros, assegurados critérios de paridade, notório saber e idoneidade:

I - Representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil / Setor Cultural:

- **Titular:** Biatriz Bastos Rêgo, Consultora / Parecerista - Presidente da Comissão;
- **Titular:** Rafaela Monique de Araújo, Chefe de Divisão da Secretaria de Cultura;
- **Titular:** Hildemar de Souza do Nascimento, Conselho Municipal de Política Cultural.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Art. 3º. Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Examinar a documentação de mérito, trajetórias e os portfólios apresentados pelos proponentes nas respectivas etapas de seleção dos editais;
II - Atribuir notas fundamentadas em estrita observância aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos nos Anexos dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026;
III - Emitir atas, relatórios parciais e finais de julgamento, bem como analisar e emitir pareceres fundamentados sobre os pedidos de recurso interpostos pelos proponentes;
IV - Assegurar a transparência, a impessoalidade, a moralidade e a isonomia em todas as fases do processo de seleção.

Art. 4º. Fica vedada a participação de membros da comissão que possuam vínculo de parentesco, conflito de interesse ou litígio com os proponentes inscritos, nos termos previstos nos editais de chamamento público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando seus efeitos até o encerramento do ciclo de vigência dos editais correspondentes no exercício financeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipl de Cultura, Chorrochó - BA, em 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
YVES OSCAR ARAUJO FREIRE DE SOUZA
Data: 06/11/2026 16:31:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Yves Oscar Araújo Freire de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Atos Administrativos

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL 001 — FOMENTO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) — Anexos I a X

QUADRO-RESUMO DO EDITAL

ITEM	INFORMAÇÃO
Objeto	Fomento a cinco projetos de criação, produção e circulação cultural
Valor total	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Propostas contempladas	05 (cinco)
Valor por proposta	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Distribuição das vagas	03 ampla concorrência • 01 cota para pessoas negras • 01 cota para pessoas indígenas
Instrumento	Termo de Execução Cultural (Anexo V)
Inscrições (gratuitas)	06/11/2026 a 27/11/2026
Recurso — habilitação	Resultado provisório de habilitação: 30/11/2026
Recurso — seleção	Resultado provisório de seleção: 09/12/2026

SUMÁRIO

EDITAL 01
ANEXO I — CATEGORIAS, ENQUADRAMENTO NO PAAR E COTAS 13
ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — EDITÁVEL E ACESSÍVEL 15
ANEXO III — PLANO DE TRABALHO DO PROJETO CULTURAL 18
ANEXO IV — CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL, BÔNUS E AVALIAÇÃO 23
ANEXO V — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 25
ANEXO VI — RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL 28
ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ 31
ANEXO VIII — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL — PESSOA NEGRA OU INDÍGENA 33
ANEXO IX — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PCD 34
ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 35

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — EDITAL 001 (FOMENTO CULTURAL)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Chorrochó/BA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Chorrochó/BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Chorrochó torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de criação, produção e circulação cultural para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Chorrochó/BA.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor fixo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: [INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC]
Sobre o valor total repassado pelo Município de Chorrochó ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024), não sendo exigida nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos.

2.4 Prazo de inscrição e Cronograma do Edital

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 06/11/2026 a 27/11/2026, conforme orientações descritas no item 4 deste edital e de acordo com o cronograma completo abaixo:

DATA / PERÍODO	ETAPA / ATIVIDADE
06/11/2026 a 27/11/2026	Período de inscrições, presencialmente, por oralidade ou por e-mail/formulário
30/11/2026	Homologação das inscrições e procedimento de heteroidentificação/validação das cotas
01/12/2026 a 02/12/2026	Interposição de recursos contra a homologação e a validação de cotas
03/12/2026	Resultado dos recursos da etapa de homologação e heteroidentificação (data prevista)
04/12/2026	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural
07/12/2026 a 08/12/2026	Período de recursos do resultado preliminar da seleção
09/12/2026	Publicação do resultado final da seleção e convocação para habilitação
09/12/2026 a 10/12/2026	Entrega de documentos de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural, após deferimento
A partir de 11/12/2026	Início previsto dos pagamentos, após habilitação definitiva e demais condições legais

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Chorrochó/BA há pelo menos [INSERIR TEMPO MÍNIMO DE RESIDÊNCIA OU ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, EX: 01 ANO / 02 ANOS].

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo [DEFINIR QUANTIDADE, EX: 01 (um) ou 02 (dois) projetos] e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

- Homologação e Validação de Cotas – verificação das inscrições e procedimento de heteroidentificação/validação das cotas;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos por mérito cultural;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar presencialmente (inclusive por oralidade) na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Chorrochó, ou por e-mail/formulário eletrônico no endereço: site.editais@gmail.com, no período de 06/11/2026 a 27/11/2026, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) ou de pessoa com deficiência (Anexo IX), se for concorrer às cotas ou ações afirmativas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital, observada a regra de arredondamento do art. 6º da IN MinC nº 10/2023 sobre o total de 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): 01 (uma) vaga (25%);
- b) Pessoas indígenas: 01 (uma) vaga (10%);
- c) Ampla concorrência: 03 (três) vagas.

(Nota: Conforme detalhado no Anexo I, para cinco vagas o percentual de 5% para Pessoas com Deficiência corresponde a 0,25, arredondado para zero nos termos do art. 6º da IN MinC nº 10/2023, sem prejuízo de medidas inclusivas e bônus de pontuação previstos no Anexo IV).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VIII / Anexo IX). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares de validação e recursos de homologação

A homologação das inscrições e o procedimento de heteroidentificação/validação das cotas ocorrerão em 30/11/2026, nos termos da IN MinC nº 10/2023.

- I - Contra o resultado da homologação das inscrições e validação das cotas, caberá interposição de recurso entre os dias 01/12/2026 e 02/12/2026.
- II - O resultado dos recursos da etapa de homologação e heteroidentificação será divulgado no dia 03/12/2026.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN MinC nº 10/2023:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX, e submeter-se aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Chorrochó de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até [INCLUIR PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, EX: 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO].

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto (R$ 5.400,00), conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão [INDICAR COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA].

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural será divulgado no dia 04/12/2026 no Diário Oficial do Município de Chorrochó e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo X), entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou enviado por e-mail/formulário no período de 07/12/2026 a 08/12/2026 *(vide nota técnica no item 2.4 quanto ao prazo mínimo legal de 3 dias úteis)*.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e a convocação para habilitação serão divulgados no dia 09/12/2026 no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Por se tratar de categoria única de Fomento Cultural, eventuais vagas não preenchidas nas cotas serão remanejadas conforme as regras do item 5.4 deste Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital mesmo após o remanejamento para a ampla concorrência, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Chorrochó.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de 09/12/2026 a 10/12/2026, após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por meio eletrônico site.editais@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ/BA) e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Chorrochó;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais (SEFAZ/BA) e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Chorrochó;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), em nome do representante do grupo;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ/BA) e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Chorrochó em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra eventual decisão de inabilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Chorrochó, que deve ser apresentado por meio do Anexo X (presencialmente ou por e-mail) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Chorrochó. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Deferida a habilitação (no período de 09/12/2026 a 10/12/2026), o agente cultural contemplado assinará o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Chorrochó, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a habilitação definitiva, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais condições legais, o início previsto dos pagamentos dar-se-á a partir de 11/12/2026. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Chorrochó / Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deve ser apresentado até, 30 DIAS / 60 DIAS a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó ([INSERIR SITE OFICIAL]) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail site.editais@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Chorrochó, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal e o Conselho Municipal de Política Cultural, quando cabível.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses *(ou outro prazo definido pela gestão)* após a publicação do resultado final.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO I

CATEGORIAS, ENQUADRAMENTO NO PAAR E COTAS

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

1. RECURSOS E NATUREZA DO APOIO

O valor total disponível é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado à seleção de 05 (cinco) projetos culturais no valor fixo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) cada. Os recursos decorrem da Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de Chorrochó/BA informado pela gestão municipal.

PARÂMETRO DO PAAR	ENQUADRAMENTO UTILIZADO NA MINUTA
Objeto	Fomento a cinco projetos de criação, produção e circulação cultural
Valor total	R$ 27.000,00
Quantidade	05 apoios de R$ 5.400,00
Forma de execução indicada nos dados do PAAR	Prêmio (Lei nº 14.903/2024) — requer compatibilização antes da publicação
Instrumento proposto no edital	Termo de Execução Cultural (apoio à execução de projetos futuros)
Ação afirmativa	Cotas
Território específico	Não se aplica
Etapas do fazer cultural	Formação; proteção e salvaguarda do patrimônio; difusão e circulação

2. SEGMENTOS CULTURAIS

Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Literatura; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro.

3. PAUTAS TRANSVERSAIS

Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Negritude; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Infância; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Acessibilidade; Cultura do Sertão; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura Digital.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA	COTA NEGRA	COTA INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fomento cultural — categoria única	03	01	01	05	R$ 5.400,00	R$ 27.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

A distribuição considera o art. 6º da IN MinC nº 10/2023 e sua regra de arredondamento: fração igual ou maior que 0,5 é arredondada para o número inteiro seguinte, e fração menor que 0,5, para o número inteiro anterior. Para cinco vagas: pessoas negras 25% = 1,25, arredondado para uma vaga; indígenas 10% = 0,50, arredondado para uma vaga; PCD 5% = 0,25, arredondado para zero. Isso não impede a adoção de outras medidas inclusivas e bonificações, condicionadas à aprovação municipal.

Cotistas concorrem simultaneamente na ampla concorrência, nos termos da IN MinC nº 10/2023. Quando o optante for selecionado na ampla, a vaga reservada poderá ser preenchida por outro candidato elegível à mesma reserva. Desistências e inexistência de candidaturas aptas seguem a regra de remanejamento.

5. OBSERVAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR

A informação de que a atividade será executada como “Prêmio” deve ser confrontada com o modelo de Termo de Execução Cultural utilizado neste edital. O fomento de projeto futuro envolve plano de trabalho, metas e prestação de informações; a premiação reconhece trajetória ou contribuição cultural já realizada, sem encargo futuro. O órgão gestor deverá verificar e ajustar o PAAR ou a modalidade antes de publicar o instrumento.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — EDITÁVEL E ACESSÍVEL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Preencher os campos aplicáveis ao tipo de proponente. Inscrição gratuita: 06/11/2026 a 27/11/2026.

I. IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual (MEI)
( ) Pessoa jurídica com CNPJ
( ) Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ

Nome completo ou razão social: _____

Nome social ou nome artístico: _____

CPF da pessoa proponente/representante: _____

CNPJ (quando houver): _____

RG/órgão expedidor (se disponível): _____

Data de nascimento (pessoa física): _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo, bairro, povoado ou comunidade: _____

Município/UF e CEP: _____

Nome e CPF da pessoa representante legal (PJ ou coletivo): _____

II. PERFIL DO AGENTE CULTURAL

Raça/cor ou etnia (autodeclaração)

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Branca
( ) Amarela
( ) Prefiro não declarar

Identidade de gênero

( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Homem transgênero

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

( ) Pessoa não binária / outra
( ) Prefiro não informar

Pessoa com deficiência

( ) Não
( ) Sim — física/motora
( ) Sim — auditiva
( ) Sim — visual
( ) Sim — intelectual
( ) Sim — múltipla
( ) Sim — outra / TEA (especificar)

Recursos de acessibilidade necessários: _____

Povo/comunidade tradicional (se houver): _____

Tempo de atuação cultural (anos): _____

Principais atividades culturais desenvolvidas: _____

Escolaridade (assinale)

( ) Sem escolarização formal
( ) Ensino fundamental incompleto/completo
( ) Ensino médio incompleto/completo
( ) Ensino superior incompleto/completo
( ) Curso técnico ou pós-graduação

Faixa de renda média mensal (para diagnóstico, se desejar informar)

( ) Sem renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) Acima de 5 salários mínimos
( ) Prefiro não informar

III. OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

( ) Ampla concorrência
( ) Cota para pessoas negras (pretas ou pardas) — Anexo VIII
( ) Cota para pessoas indígenas — Anexo VIII
( ) Solicito avaliação de bônus PCD — Anexo IX
( ) Solicito outras bonificações previstas no Anexo IV

A autodeclaração e o enquadramento de bônus serão verificados conforme edital e legislação aplicável.

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

IV. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

Segmento cultural principal: _____

Pauta cultural principal: _____

Etapa do fazer cultural: _____

Localidades/territórios de realização: _____

Previsão de início e término: _____

Público beneficiado (estimativa): _____

Valor solicitado (até R$ 5.400,00): _____

Link de portfólio ou materiais de comprovação: _____

Síntese do projeto (até aproximadamente 10 linhas)

_____

_____

_____

_____

_____

V. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

( ) Formulário de inscrição — Anexo II
( ) Plano de Trabalho — Anexo III
( ) Currículo/portfólio, registros ou declarações de atuação
( ) Declaração de representação de coletivo — Anexo VII, quando necessária
( ) Autodeclaração étnico-racial — Anexo VIII, quando aplicável
( ) Autodeclaração PCD — Anexo IX, quando aplicável

Declaro a veracidade das informações prestadas, o conhecimento das regras do Edital nº 01/2026 e a ciência sobre o uso dos dados estritamente necessários à inscrição, avaliação, publicidade dos resultados e celebração do instrumento, observada a legislação de proteção de dados.

Chorrochó/BA, data: _____

Assinatura da pessoa proponente ou representante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO CULTURAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Projeto de até R$ 5.400,00. O plano integra o Termo de Execução Cultural em caso de seleção.

Nome do projeto: _____

Nome do proponente: _____

Segmento cultural: _____

Pauta(s) contemplada(s): _____

Etapas do fazer cultural: _____

1. TRAJETÓRIA E EXPERIÊNCIA

Conte sua trajetória cultural, os grupos de que participa, as experiências anteriores e os registros de atuação.

_____

_____

_____

2. RESUMO E JUSTIFICATIVA

O que pretende realizar, por que o projeto é importante e como contribui para a cultura de Chorrochó?

_____

_____

_____

3. OBJETIVOS

Indique o objetivo geral e de três a cinco objetivos específicos, em linguagem simples.

_____

_____

_____

4. RESULTADOS E PRODUTOS CULTURAIS

Descreva produtos e resultados verificáveis: apresentações, oficinas, ações de salvaguarda, exposições, circulação, publicações, registros etc.

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

5. PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Identifique quem participará, estimativa de público, bairros, povoados, comunidades e formas de mobilização.

6. ACESSIBILIDADE

Descreva estratégias arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais proporcionais à atividade (Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, apoio a mobilidade, linguagem simples etc.).

7. ETAPAS DO FAZER CULTURAL

Explique as ações de formação, salvaguarda, difusão e circulação e as etapas de criação/produção necessárias.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Explique como fará cada atividade e qual equipe, parceiros, recursos e espaços serão utilizados.

9. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Indique redes sociais, rádio comunitária, cartazes, convites presenciais, comunicação acessível e registros.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

10. ACESSO PÚBLICO AOS RESULTADOS

Informe como a comunidade conhecerá e poderá participar das ações, sem exigência de contrapartida financeira do proponente.

11. CONTINUIDADE E LEGADO

Quais resultados permanecerão ou poderão inspirar novas ações culturais após o encerramento?

12. QUADRO DE METAS

META	INDICADOR / QUANTIDADE	COMPROVAÇÃO PREVISTA
Meta 1		
Meta 2		
Meta 3		
Meta 4		

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO / ATIVIDADE	LOCAL	MÊS / PERÍODO	RESPONSÁVEL

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS — ATÉ R$ 5.400,00

Inclua despesas por item ou grupo de despesa e justificativas proporcionais. A estimativa servirá ao planejamento financeiro, admitida a adequação prevista na legislação do fomento.

DESPESA E JUSTIFICATIVA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				**R$**

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

15. FICHA TÉCNICA E PARCERIAS

NOME / ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA / VÍNCULO

16. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que os valores informados correspondem a uma estimativa de custos necessária ao projeto, que as metas são viáveis e que observarei os direitos autorais, a acessibilidade, a integridade dos dados e as condições do instrumento de fomento.

Local e data: _____

Assinatura do proponente / representante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL, BÔNUS E AVALIAÇÃO

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

A avaliação do mérito é individualizada e fundamentada, com atribuição de pontuação por critério, com referência à seguinte escala: atendimento pleno = 10; satisfatório = 6; insuficiente = 2; não atendimento = 0. Notas intermediárias deverão ser justificadas de maneira consistente pela comissão.

CRITÉRIO	ANÁLISE DE MÉRITO	MÁXIMO
A	Qualidade e coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas	10
B	Relevância para o cenário cultural de Chorrochó e diversidade cultural	10
C	Integração comunitária, participação, acessibilidade e impacto sociocultural	10
D	Coerência do orçamento, cronograma e viabilidade de execução	10
E	Estratégia de divulgação e mobilização de público	10
F	Compatibilidade entre ficha técnica, atribuições e experiências	10
G	Trajetória cultural e comprovações apresentadas	10
TOTAL BASE	**Pontuação máxima dos critérios obrigatórios**	**70**

BONIFICAÇÕES — ATÉ 15 PONTOS

CÓDIGO	CONDIÇÃO	PONTOS
H	Pessoa negra ou indígena, ou PJ/coletivo de maioria negra ou indígena	05
I	Pessoa com deficiência ou PJ/coletivo com participação majoritária de PCD	05
J	Mulher proponente ou PJ/coletivo com liderança majoritária de mulheres	05
TOTAL	**Teto cumulativo de bônus**	**15**

A condição de bônus deve ser autodeclarada ou demonstrada pelos documentos admitidos no edital. Não há bonificação exclusiva por localidade, pois o PAAR informa inexistência de território específico. Os bônus não são eliminatórios e não se somam mais de uma vez pelo mesmo código.

CÁLCULO DA NOTA, DESEMPATE E RESULTADOS

Nota final = soma da média das notas atribuídas aos critérios A a G pelos avaliadores + bônus H a J deferidos (teto de 85 pontos). O critério B com nota zero caracteriza não atendimento da relevância cultural e pode ocasionar desclassificação motivada. A insuficiência de vagas gera classificação em cadastro de reserva, não desclassificação.

O desempate observará, nesta ordem: maior nota em B (relevância cultural); maior nota em C (integração comunitária); maior nota em A (qualidade); persistindo, sorteio público registrado em ata.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

FICHA RESUMIDA DA COMISSÃO

Nome do projeto: _____

Código de inscrição: _____

Avaliador(a): _____

Data da avaliação: _____

A	B	C	D	E	F	G	TOTAL BASE

BÔNUS H	BÔNUS I	BÔNUS J	TOTAL BÔNUS	NOTA FINAL

Justificativa sintética das notas e dos bônus:

_____

_____

_____

_____

Assinatura do(a) avaliador(a): _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Instrumento de fomento à execução de ação cultural — Lei nº 14.903/2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. PARTES E IDENTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, por intermédio de [ÓRGÃO GESTOR], representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE], e o AGENTE CULTURAL [NOME OU RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [PREENCHER], com endereço [PREENCHER], doravante denominado PROPONENTE, celebram o presente termo nas condições seguintes.

2. OBJETO E PLANO DE TRABALHO

2.1. O objeto é a execução do projeto "[TÍTULO DO PROJETO]", selecionado no Edital nº 01/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento. O projeto deverá respeitar seus objetivos, metas, cronograma e medidas de acessibilidade.

2.2. As ações serão desenvolvidas no Município de Chorrochó/BA, nos locais e datas informados no plano aprovado, asseguradas as adaptações legalmente permitidas.

3. RECURSOS E CONTA BANCÁRIA

3.1. O valor do termo é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a ser repassado em parcela única à conta bancária específica do agente cultural, identificada abaixo, depois da assinatura e dos atos administrativos e financeiros exigíveis.

Banco: _____

Agência: _____

Conta (número e tipo): _____

Titular e CPF/CNPJ: _____

3.2. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no alcance do objeto, conforme legislação. A gestão e a movimentação obedecerão ao regime próprio de fomento da Lei nº 14.903/2024.

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O termo vigorará de _____/_____/_____ a _____/_____/_____. O prazo de execução indicado no plano de trabalho será de até 120 (cento e vinte) dias da transferência, salvo adequação aprovada pela Administração. A vigência poderá ser alterada nas hipóteses legais.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Efetuar o repasse, prestar orientações, acompanhar a realização, analisar os relatórios e registrar decisões técnicas de maneira motivada. Adotar medidas proporcionais de acompanhamento, zelando pelo interesse público, pela acessibilidade e pelo cumprimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1. Realizar as ações pactuadas; empregar os recursos na finalidade aprovada; registrar evidências adequadas das atividades; informar alterações relevantes; observar acessibilidade, direitos autorais e cuidados com participantes; divulgar o apoio PNAB segundo o manual de marcas; e permitir o acompanhamento pela administração.

6.2. Manter documentação idônea, necessária à comprovação de execução, conforme exigências legais aplicáveis. Não utilizar os valores em finalidade alheia ao objeto ou em duplicidade irregular de financiamento.

7. ALTERAÇÕES, REPROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1. O plano poderá ser ajustado nas hipóteses admitidas na Lei nº 14.903/2024 e nas regras do edital, sem desvirtuar o objeto. Eventuais alterações que exijam autorização formal deverão ser comunicadas previamente ao órgão gestor.

7.2. O monitoramento priorizará resultados e evidências de cumprimento de metas, por meio de relatórios, visitas, registros e instrumentos proporcionais, respeitados os parâmetros legais de fiscalização.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. O agente cultural apresentará Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI) até 30 (trinta) dias após o término da vigência, salvo prazo diverso fixado no termo. O relatório conterá atividades realizadas, resultados, produtos, público alcançado e documentos comprobatórios possíveis.

8.2. A exigência de informações financeiras observará estritamente as hipóteses legais e regulatórias do fomento cultural, evitando pedidos desnecessários quando a comprovação do objeto for suficiente.

9. DESCUMPRIMENTO, EXTINÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1. Eventual irregularidade será apurada em procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa. Caberão medidas saneadoras, planos de ações compensatórias e demais consequências previstas em lei, segundo a gravidade e as particularidades do caso.

10. PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados e utilizarão dados pessoais somente para o necessário à execução, transparência e fiscalização do instrumento. Integram o termo o edital e o Plano de Trabalho aprovado.

Chorrochó/BA, data da assinatura: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Representante do Município: _____

Agente cultural / representante legal: _____

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: _____

Proponente / agente cultural: _____

Número do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor do apoio recebido: _____

Data da entrega do relatório: _____

2. RESUMO DOS RESULTADOS

Relate o que foi realizado, as comunidades alcançadas e os benefícios culturais percebidos.

_____

_____

_____

_____

_____

3. REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

( ) Todas as atividades ocorreram como previsto
( ) As atividades ocorreram com adaptações justificadas
( ) Algumas atividades não foram concluídas
( ) As atividades previstas não foram realizadas

Detalhamento de atividades, datas, locais, público e alterações:

_____

_____

_____

_____

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

4. METAS E RESULTADOS

META DO PLANO	RESULTADO EFETIVO	SITUAÇÃO	EVIDÊNCIA

Justificativa para metas parcialmente cumpridas ou não cumpridas (quando houver):

_____

_____

_____

_____

5. PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO

Público total estimado: _____

Pessoas/comunidades beneficiadas: _____

Medidas de acessibilidade efetivamente adotadas: _____

Meios de comunicação utilizados: _____

6. MATERIAIS COMPROBATÓRIOS

( ) Fotografias com data e identificação
( ) Links de vídeos ou publicações
( ) Cartazes, folders ou peças de divulgação
( ) Declarações de parceiros ou da comunidade
( ) Listas de presença ou registros de público (quando cabíveis)
( ) Produtos artísticos e documentos produzidos

Links de pastas digitais ou anexos: _____

Outros resultados e observações: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades efetivamente realizadas no âmbito do Termo de Execução Cultural indicado. Estou ciente de que a Administração poderá solicitar esclarecimentos nos termos da legislação aplicável.

Chorrochó/BA, data: _____

Nome e assinatura do proponente: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Declaração destinada exclusivamente a grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, para fins de inscrição e, se selecionado, celebração do Termo de Execução Cultural no Edital nº 01/2026 — Fomento Cultural de Chorrochó/BA.

Nome do grupo/coletivo: _____

Nome completo do(a) representante: _____

CPF do(a) representante: _____

RG/órgão expedidor (se houver): _____

Telefone e e-mail: _____

Endereço/comunidade do coletivo: _____

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural acima identificado, elegemos a pessoa indicada como representante para nos representar perante a Prefeitura Municipal de Chorrochó no procedimento de inscrição, seleção, habilitação e execução do projeto apresentado, inclusive para comunicação oficial, celebração de instrumento de fomento e recebimento de recursos, nos limites da legislação aplicável e das deliberações do coletivo.

Declaramos que o representante integra o coletivo e que as informações são verdadeiras, cientes das responsabilidades legais pela apresentação de informações falsas. Não se presume transferência de autoria ou de direitos culturais coletivos por esta declaração.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Nº	INTEGRANTE DO COLETIVO	CPF / DOCUMENTO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL — PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Para participação na reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas ou comprovação de condição afirmativa, conforme as regras do Edital nº 01/2026 e da IN MinC nº 10/2023.

Nome completo: _____

CPF: _____

RG (se disponível): _____

Endereço ou comunidade de residência: _____

DECLARO, para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural, do Município de Chorrochó/BA, que me identifico conforme a opção assinalada abaixo:

( ) Pessoa negra — preta
( ) Pessoa negra — parda
( ) Pessoa indígena — povo/etnia/comunidade: _____

Declaro ciência de que as informações poderão ser verificadas pelos procedimentos previstos no edital, com acolhimento, contraditório e possibilidade de recurso. Informações dolosamente falsas podem implicar sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Chorrochó/BA, data: _____

Assinatura da pessoa declarante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PCD

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Documento destinado a agentes culturais que solicitem reconhecimento de condição de pessoa com deficiência para as ações afirmativas e bonificações do Edital nº 01/2026, observadas as normas aplicáveis.

Nome completo: _____

CPF: _____

RG (se disponível): _____

Endereço ou comunidade: _____

DECLARO, para os fins de participação no Edital nº 01/2026 — Fomento Cultural do Município de Chorrochó/BA, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Se desejar, indique tipo de deficiência e necessidade de atendimento:

( ) Física/motora
( ) Visual
( ) Auditiva
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Transtorno do Espectro Autista
( ) Outra (descrever)

Recurso de acessibilidade solicitado: _____

Observação facultativa: _____

Declaro ciência de que as informações serão tratadas de forma sigilosa e utilizadas nos limites necessários à análise da condição afirmativa e à garantia de acessibilidade, sem prejuízo dos procedimentos de verificação previstos em lei.

Chorrochó/BA, data: _____

Assinatura da pessoa declarante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento Cultural (PNAB)

Este formulário poderá ser utilizado para apresentar recurso nas etapas de seleção, de eventual procedimento de verificação de cotas e de habilitação, nos prazos indicados no edital.

Identificação do recurso

( ) Homologação/inscrição ou verificação de cotas, quando cabível
( ) Resultado provisório de seleção — prazo de 24 a 26/11/2026
( ) Resultado provisório de habilitação — prazo de 07 a 09/12/2026

Nome do agente cultural: _____

CPF ou CNPJ: _____

Código ou protocolo de inscrição: _____

Nome do projeto: _____

Telefone/e-mail de contato: _____

Data da publicação contestada: _____

1. DECISÃO OU NOTA CONTESTADA — identifique o item:

_____

_____

2. FUNDAMENTAÇÃO — descreva os fatos, os critérios e eventuais documentos:

_____

_____

_____

_____

3. PEDIDO — informe a revisão solicitada:

_____

_____

_____

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS COM O RECURSO:

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras. Solicito análise fundamentada e resposta pelo canal oficial previsto no Edital nº 01/2026.

Chorrochó/BA, data: _____

Nome e assinatura do recorrente: _____

A apresentação de recurso não substitui a observância dos prazos. A Administração deverá garantir contrarrazões nas situações previstas na Lei nº 14.903/2024.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

RECONHECIMENTO DE SABERES, OFÍCIOS E TRADIÇÕES – PNAB CICLO 02

Aos mestres, mestras e comunidades de Chorrochó: Este chamamento público reconhece quem mantém vivas as tradições do município, preserva memórias, compartilha saberes e transmite conhecimentos às novas gerações. O prêmio valoriza a trajetória cultural já realizada, não a execução de um novo projeto.

REFERÊNCIA PRINCIPAL	PREVISÃO PARA CHORROCHÓ
Modalidade	Premiação cultural por trajetória (arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024)
Valor global	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Total de premiações	08 (oito) vagas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, em categoria única e transversal
Inscrições	06 a 27 de novembro de 2026
Pagamento	Início previsto a partir de 11 de dezembro de 2026, após habilitação

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

SUMÁRIO

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2
2. DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO DESTINATÁRIO 3
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO 3
4. DO CALENDÁRIO OFICIAL PROPOSTO 4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO 5
7. DAS INSCRIÇÕES E DA ACESSIBILIDADE 6
8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS 7
9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS COTAS 8
10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO 8
11. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS 9
12. DO TERMO DE PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO 10
13. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS 10
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11
ANEXO I — CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES DO PAAR E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS 12
ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 14
ANEXO III — TRAJETÓRIA CULTURAL E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA 18
ANEXO IV — CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO 21
ANEXO V — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL 23
ANEXO VI — TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 24
ANEXO VII — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 25
ANEXO VIII — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 26
ANEXO IX — FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 27

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, por intermédio da Diretoria/Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular, custeado com recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme programação municipal do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

1.2. Este chamamento fundamenta-se especialmente na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), arts. 22 e 23; no Decreto nº 11.740/2023; no Decreto nº 11.453/2023, no que couber; e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade), sem prejuízo das demais normas federais e municipais aplicáveis.

1.3. A premiação cultural tem natureza jurídica de doação sem encargo, destinada a reconhecer contribuição cultural já prestada, sem imposição de contrapartida, execução futura de atividades ou prestação de contas de projeto. A assinatura do Termo de Premiação Cultural produz efeito de recibo de pagamento, na forma do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

1.4. A presente minuta deverá integrar o processo administrativo correspondente, acompanhada da dotação orçamentária, da designação da comissão e da validação jurídica municipal. Não devem ser inseridos neste Edital o CNPJ, o endereço, o número de Plano de Ação ou o código do PAAR de outro município.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

2. DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

2.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 08 (oito) prêmios de reconhecimento a mestres e mestras da cultura popular, detentores de conhecimentos, práticas, modos de fazer, manifestações, celebrações e expressões culturais relevantes à formação da memória, identidade, diversidade e patrimônio cultural de Chorrochó/BA.

2.2. A finalidade é valorizar trajetórias individuais e coletivas já consolidadas, estimular o reconhecimento comunitário e conferir visibilidade a pessoas que preservam e difundem saberes culturais tradicionais, especialmente por meio da formação de novas gerações, da proteção e salvaguarda do patrimônio e da difusão e circulação cultural.

2.3. Para os efeitos deste Edital, considera-se mestre ou mestra o(a) agente cultural reconhecido(a) pela sua comunidade por vivência, experiência, oralidade, transmissão de saberes, contribuição pública ou domínio de ofício cultural tradicional ou popular. Não será exigido diploma formal, registro profissional ou escolaridade mínima.

2.4. O concurso ocorrerá em categoria única e transversal: as diversas linguagens indicadas no PAAR concorrerão em conjunto, sem reserva de vagas por segmento artístico e sem delimitação de território específico no município. A comprovação de vínculo cultural com Chorrochó poderá ocorrer por documentos, depoimentos, fotografias, portfólio, registros orais, cartas de reconhecimento ou outros meios idôneos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

3.1. O valor total da atividade é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado integralmente às 08 (oito) premiações de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, conforme Anexo I. O montante está vinculado à ação de premiação de mestres e mestras informada no PAAR de Chorrochó/BA, com código específico a confirmar no processo administrativo.

3.2. Cada premiação terá valor fixo e uniforme de R$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da modalidade de concorrência ou da classificação obtida. As 08 (oito) premiações somam exatamente o valor global de R$ 8.000,00, sem valores residuais a distribuir.

3.3. O prêmio será pago em parcela única, por depósito ou transferência à conta de titularidade do(a) contemplado(a) ou do representante legal de coletivo sem CNPJ, após a conclusão definitiva da habilitação. Não se exige nota fiscal de prestação de serviços, porque a premiação não configura contratação de serviços.

3.4. O recebimento por pessoa física observará o tratamento tributário aplicável aos prêmios culturais desta natureza, ficando o Município responsável por informar eventuais incidências ou obrigações tributárias aplicáveis ao caso concreto, inclusive em relação a pessoas jurídicas, conforme parecer do setor contábil/jurídico.

3.5. Os recursos dependem de disponibilidade financeira e das providências de execução orçamentária.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

4. DO CALENDÁRIO OFICIAL PROPOSTO

4.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão entre 06/11/2026 a 27/11/2026, pelos canais definidos no item 7. O cronograma de seleção, recursos e pagamento solicitado pela administração é o seguinte:

DATA / PERÍODO	ETAPA / ATIVIDADE
06/11/2026 a 27/11/2026	Período de inscrições, presencialmente, por oralidade ou por e-mail/formulário
30/11/2026	Homologação das inscrições e procedimento de heteroidentificação/validação das cotas
01/12/2026 a 02/12/2026	Interposição de recursos contra a homologação e a validação de cotas
03/13/2026	Resultado dos recursos da etapa de homologação e heteroidentificação (data prevista; feriado nacional)
04/12/2026	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural
07/12/2026 a 08/12/2026	Período de recursos do resultado preliminar da seleção (3 dias úteis)
09/12/2026	Publicação do resultado final da seleção e convocação para habilitação
09/12/2026 a 10/12/2026	Entrega de documentos de habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, após deferimento
A partir de 11/12/2026	Início previsto dos pagamentos, após habilitação definitiva e demais condições legais

4.2. Os prazos de recursos e de habilitação obedecerão à legislação vigente, à publicidade dos atos e às garantias de contraditório e ampla defesa. Na hipótese de necessidade de contrarrazões, diligência, recurso de habilitação, impedimento de funcionamento em feriado ou falha sistêmica, o cronograma será retificado por ato oficial, preservando-se os prazos legais.

4.4. Regras de expediente, dias úteis e publicidade de alterações

4.4.1. A homologação deve ser posterior ao efetivo encerramento do prazo de inscrições. A coincidência de datas prevista no calendário é apresentada como solicitação da administração e depende de validação operacional, com divulgação do horário máximo de envio e de protocolo presencial.

4.4.2. Prazos serão contados em dias úteis quando a norma específica assim determinar. Regras sobre recursos, contrarrazões e habilitação prevalecem sobre datas estimadas incompatíveis; qualquer alteração será divulgada com a mesma publicidade do edital e concederá prazo razoável para os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar agentes culturais pessoas físicas, inclusive mestres e mestras não alfabetizados(as), MEI, pessoas jurídicas de natureza cultural e representantes de grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, desde que o objeto da inscrição seja o reconhecimento de trajetória efetivamente vinculada às manifestações culturais de Chorrochó/BA.

5.2. Na inscrição de coletivo sem personalidade jurídica, será indicada pessoa física integrante maior de 18 anos como representante, mediante declaração de representação assinada pelos

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

integrantes, conforme Anexo V. O prêmio somente poderá ser recebido por representante legitimamente designado.

5.3. A indicação de mestres e mestras por terceiros ou organizações comunitárias é admitida, desde que acompanhada de anuência expressa da pessoa indicada para participar e receber eventual premiação. A autodeclaração e os demais documentos pessoais deverão ser assinados pelo próprio interessado ou com apoio de procedimento acessível.

5.4. Poderão ser apresentados documentos comprobatórios de trajetória e vínculo cultural com o município, tais como registros de atividades, publicações, cartazes, fotografias datadas, declarações comunitárias, reportagens, certificados, relatos de tradição oral e vídeos. A ausência de escolaridade, portfólio digital ou produção escrita não poderá, por si só, eliminar candidatos.

5.5. Cada agente cultural, pessoa jurídica ou coletivo poderá realizar somente uma inscrição e ser contemplado com somente um prêmio. Duplicidades serão saneadas mediante consideração da última inscrição tempestiva, observada a identificação do proponente.

Reconhecimento comunitário e comprovação das tradições

5.6. O reconhecimento como mestre ou mestra poderá ser demonstrado pela atuação continuada, por testemunhos de pessoas da comunidade, por trajetória familiar e tradição oral, por processos de aprendizagem coletiva e pela transmissão de técnicas e saberes. A participação não depende de título honorífico prévio concedido pelo Poder Público.

5.7. A análise deverá valorizar manifestações da cultura do sertão, da caatinga, da capoeira, das festas e celebrações, das culturas negras e indígenas, dos ofícios tradicionais, da música, da literatura oral, da dança, do artesanato e demais segmentos previstos no PAAR. A referência territorial serve para caracterizar o vínculo cultural com Chorrochó, não para restringir a um bairro, distrito ou povoado.

5.8. O eventual cadastro da proposta por uma associação, pessoa jurídica ou coletivo não modifica a finalidade do edital: a trajetória submetida deve individualizar o mestre, a mestra ou o coletivo efetivamente detentor de saberes culturais. O responsável pela inscrição deve esclarecer quem receberá o reconhecimento e quem terá legitimidade para recebimento do valor.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão concorrer as pessoas diretamente envolvidas na elaboração deste Edital, na análise das inscrições ou no julgamento dos recursos, bem como aquelas legalmente impedidas por conflito de interesses, parentesco nas hipóteses legais ou exercício de funções públicas incompatíveis com a condição de proponente, observado o modelo federal e a legislação municipal.

6.2. Integrantes do Conselho Municipal de Cultura poderão concorrer, desde que não participem diretamente de atos de elaboração, análise ou julgamento deste Edital em condição que gere impedimento. A presença em escutas, audiências públicas ou consultas de planejamento cultural não configura impedimento automático.

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

6.3. Fica vedada a premiação de candidatura com informações falsas, documentos fraudulentos ou apresentação de material discriminatório, assegurados contraditório, ampla defesa e decisão motivada antes da aplicação da sanção cabível.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA ACESSIBILIDADE

7.1. Canais e procedimento

7.1.1. As inscrições serão gratuitas, entre 06/11/2026 a 27/11/2026, com recebimento presencial na unidade municipal de cultura de Chorrochó, por oralidade assistida, ou por e-mail/formulário eletrônico em endereço institucional a ser divulgado no aviso de abertura: site.editais@gmail.com ou na sede da secretária de cultura.

7.1.2. Para assegurar participação de mestres e mestras com dificuldades de leitura ou escrita, a equipe municipal disponibilizará apoio para transcrição das respostas ditadas, gravação de depoimento oral em áudio ou vídeo e leitura assistida dos formulários. O apoio administrativo não poderá interferir no conteúdo da trajetória relatada.

7.1.3. A inscrição deverá conter: (I) Formulário de Inscrição (Anexo II); (II) Trajetória Cultural e documentação comprobatória (Anexo III); (III) Declaração de representação, para coletivos sem CNPJ (Anexo V); (IV) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), quando aplicável; (V) Autodeclaração PCD (Anexo VIII), quando aplicável; e (VI) autorização de anuência da pessoa indicada por terceiro, se for o caso.

7.1.4. Documentos de regularidade, certidões e comprovantes exigíveis na habilitação não serão solicitados antecipadamente como condição de apresentação da trajetória, salvo quando indispensáveis à identificação do candidato ou à modalidade de cota.

7.2. Recebimento, protocolo e correções

7.2.1. Cada candidatura receberá comprovante de protocolo ou confirmação de envio. A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos de falhas materiais sanáveis, preservada a igualdade de oportunidades. O candidato deve acompanhar publicações, inclusive eventual solicitação de complementação de documentos.

7.2.2. Candidatos sem internet poderão acessar integralmente os instrumentos de inscrição e apresentação de recursos em meio físico. Pessoas com deficiência poderão solicitar atendimento acessível, linguagem simples, Libras e outras adaptações razoáveis, de acordo com a disponibilidade e necessidade demonstrada.

7.3. Documentação exigida exclusivamente para a inscrição

7.3.1. Deverão ser apresentados: Anexo II, preenchido pelo candidato ou com apoio; Anexo III, com narrativa da trajetória cultural e documentação de apoio; Anexo V, quando se tratar de coletivo sem CNPJ; Anexos VII e VIII, conforme opção por cotas; e anuência formal do interessado, quando houver indicação por terceiro.

7.3.2. Na etapa de inscrição não será exigida abertura de conta especial, contratação de serviços, execução de plano de trabalho, apresentação de notas fiscais de despesas, comprovação de

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

contrapartida nem certidões de habilitação que sejam próprias de etapa posterior. A apresentação antecipada de dados bancários no Anexo III será facultativa até a habilitação.

7.3.3. Documentos de tradição oral poderão ser aceitos por gravação de áudio ou vídeo, declaração de reconhecimento de comunidade, fotografia identificada ou depoimentos, observadas a pertinência, autenticidade, acessibilidade e possibilidade de conferência pela comissão.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

8.1. Das 08 (oito) vagas do certame, 04 (quatro) serão de ampla concorrência, 02 (duas) reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), 01 (uma) a pessoa indígena e 01 (uma) a pessoa com deficiência. A opção de reservar uma vaga PCD, superior ao mínimo resultante do cálculo sobre oito vagas, constitui medida afirmativa ampliada proposta pelo Município.

8.2. A pessoa optante pela cota concorrerá, concomitantemente, à ampla concorrência. Se obtiver pontuação suficiente para ser contemplada pela ampla, não ocupará a vaga reservada; esta será destinada ao próximo candidato elegível na respectiva lista de cotas, segundo a classificação.

8.3. Para acessar a vaga reservada, o proponente deverá apresentar autodeclaração no formato escrito, oral, em vídeo, Libras ou outro formato acessível, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII. A autodeclaração possui presunção de veracidade, sem prejuízo de procedimentos complementares motivados e regulamentados no próprio Edital.

8.4. A heteroidentificação, quando adotada para pessoas negras, deverá considerar características fenotípicas e ocorrer por comissão designada, com registro do procedimento, respeito à dignidade, contraditório, ampla defesa e vedação de critérios arbitrários. Para indígenas, caberá procedimento culturalmente apropriado, nos termos da IN MinC nº 10/2023. Para PCD, poderão ser utilizados os meios legais de comprovação indicados na norma.

8.5. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também poderão concorrer às cotas quando preenchidas as condições da IN MinC nº 10/2023 relativas à composição majoritária ou liderança pertencente ao grupo destinatário, conforme comprovação adequada e opção declarada.

8.6. Na ausência de candidaturas classificadas em determinada modalidade, será realizado remanejamento de vagas, priorizando outras modalidades de cotas e, subsidiariamente, a ampla concorrência, com decisão fundamentada e publicação dos critérios aplicados.

Procedimento de concorrência concomitante e remanejamento

8.7. Será criada uma lista única de classificação geral de mérito, acompanhada de listas específicas para pessoas negras, indígenas e com deficiência. Primeiramente serão preenchidas as vagas de ampla concorrência pela classificação geral. Em seguida serão aplicadas as reservas às pessoas optantes que ainda não tenham sido contempladas; uma pessoa não poderá ocupar duas vagas.

8.8. Se ocorrer desistência ou inabilitação em uma vaga reservada, será chamado o próximo candidato classificado daquela modalidade. Não havendo pessoa apta, a vaga será destinada

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

inicialmente a outra modalidade de cota, e somente na ausência destas retornará à ampla concorrência, sempre conforme pontuação e decisão publicada.

8.9. A opção por ação afirmativa não impede o recebimento de bônus previstos no Anexo IV, quando cumpridos os respectivos requisitos. A comissão deve registrar separadamente: pontuação de mérito, bônus atribuídos, condição de optante de cota, resultado da validação e enquadramento final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS COTAS

9.1. Encerrado o período de inscrição, a comissão responsável verificará o atendimento aos requisitos formais, a documentação de inscrição e as opções de cota. Será publicada lista nominal de inscrições homologadas, não homologadas e situações de validação das ações afirmativas, com motivação individual acessível ao interessado.

9.2. O calendário apresentado prevê homologação e validação em 30/11/2026 e recursos em 01/12/2026 e 02/12/2026.

9.3. O recurso será encaminhado mediante formulário do Anexo IX, indicando o ato questionado, os fundamentos e documentos complementares pertinentes. Não serão apreciados recursos intempestivos, salvo falhas imputáveis à administração, mediante justificativa expressa.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. A Comissão de Seleção será designada por portaria municipal, preferencialmente com três membros titulares de experiência comprovada em políticas culturais, culturas populares e avaliação de trajetórias. Seus integrantes deverão firmar declaração de ausência de conflitos de interesse.

10.2. A avaliação recairá sobre a trajetória cultural comprovada, oral ou documentalmente, e seguirá os critérios do Anexo IV: (A) atuação reconhecida e relevância, (B) transmissão de saberes e integração com outras áreas, (C) contribuição a públicos vulnerabilizados e (D) contribuição à comunidade de Chorrochó.

10.3. Os critérios obrigatórios recebem notas de 0, 2, 6 ou 10 pontos, com base máxima de 40 pontos. Poderão incidir bonificações de ações afirmativas e características territoriais e identitárias, nos termos do Anexo IV, mediante comprovação pertinente.

10.4. A nota geral será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador aos critérios obrigatórios, acrescida do bônus validado. O parecer deverá explicitar o resultado de cada quesito e a motivação dos casos de eliminação, desclassificação ou não atribuição de bônus.

10.5. A pontuação 0 (zero) em qualquer critério obrigatório implicará desclassificação técnica, segundo a regra reproduzida do modelo de referência, e será exigida nota final mínima de 24 pontos para classificação, respeitado o direito de recurso. A decisão administrativa sobre manutenção desses cortes deverá preceder a publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.6. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente: maior nota no critério A; maior nota no critério D; maior nota no critério C; maior nota no critério B; maior idade do(a) mestre(a); e, persistindo, sorteio público documentado em ata.

10.7. O resultado preliminar será publicado em 04/12/2026; haverá recursos no período de 07 e 08/12/2026. Caso sejam apresentados recursos com potencial de prejudicar terceiros, a administração observará o prazo legal de contrarrazões, quando aplicável, antes do julgamento final, com atualização da data de 09/12 se necessária.

Procedimentos de avaliação, documentação e transparência

10.8. A documentação sobre trajetória artística, tradição oral e transmissão de saberes será analisada pelo conjunto probatório, evitando-se penalização por ausência de formalidade escolar ou domínio de ferramentas digitais. A avaliação de mérito deve considerar coerência dos relatos, relevância social do saber, continuidade da atuação e reconhecimento da comunidade.

10.9. A Comissão emitirá parecer individual por candidatura com identificação do avaliador, notas atribuídas, motivação dos critérios e justificativa de eventuais bônus. As notas parciais integrarão a memória da avaliação e poderão ser objeto de pedido de esclarecimento e recurso conforme as regras deste Edital.

10.10. As candidaturas com pontuação idêntica terão seus desempates documentados por aplicação sucessiva de cada critério previsto. Caso seja necessário sorteio público, a Secretaria divulgará data, meio de acompanhamento e ata do procedimento, em condições acessíveis aos interessados.

10.11. A publicação do resultado preliminar deverá apresentar inscrição, nome do candidato ou identificação cultural, nota final, opção por modalidade, posição e situação, preservando dados pessoais protegidos. A consulta ao parecer individual e o exercício do recurso deverão ser garantidos de forma presencial e eletrônica.

11. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1. Após o resultado final de seleção, serão convocados os oito selecionados para habilitação, conforme a ordem de classificação e as listas de cotas, no período inicialmente previsto de 09/12/2026 a 10/12/2026.

11.2. Para pessoa física ou MEI: documento oficial de identificação com CPF; comprovação de endereço ou declaração de residência/vínculo em Chorrochó, quando exigível; e dados bancários de titularidade própria. A comprovação de residência será flexibilizada nos casos expressamente autorizados pela legislação, especialmente para pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais, circenses, itinerantes ou em situação de rua.

11.3. Para pessoa jurídica: documento de identificação do representante; cartão CNPJ; ato constitutivo e comprovação de representação; dados bancários de titularidade da entidade; e demais certidões exigíveis nos termos da legislação aplicável ao pagamento de prêmio, conforme orientação jurídica do Município.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

11.4. Para coletivo sem CNPJ: documento de identificação do representante indicado; declaração de representação assinada pelos integrantes; dados bancários e comprovação de vínculo cultural, quando necessária à sua identificação.

11.5. A inabilitação será motivada e comunicada ao candidato, assegurando-se prazo recursal legal antes de convocar eventual suplente. O preenchimento das vagas estará condicionado à decisão definitiva de habilitação. O cronograma de pagamentos deve ser compatibilizado com eventual fase recursal da habilitação.

12. DO TERMO DE PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Confirmada a habilitação, será firmado Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), com efeito de recibo, para viabilizar o pagamento direto da premiação aos contemplados.

12.2. O início dos pagamentos está previsto a partir de 10/12/2026, exclusivamente para candidaturas com habilitação definitiva, regularidade dos dados bancários e demais requisitos legais completos. A data não constitui obrigação de pagar candidaturas que ainda estejam sob recurso ou diligência.

12.3. O prêmio é de reconhecimento cultural por trajetória já realizada. A administração não poderá exigir do premiado novo projeto, plano de trabalho, contrapartida, execução futura ou prestação de contas financeira de aplicação do valor, sem prejuízo da fiscalização da legalidade do procedimento de premiação.

Natureza do prêmio e informações tributárias

12.4. O Termo de Premiação é instrumento de doação sem encargo. O pagamento não gera dever de executar novas oficinas, shows, encontros, festivais ou projetos, nem de devolver comprovantes de despesas. Isso não afasta a verificação da regularidade do certame, da identidade do contemplado e da veracidade dos documentos utilizados para a escolha.

12.5. Nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024, esta seção presta informação sobre possíveis incidências tributárias. O tratamento do Imposto de Renda e de outros tributos dependerá da natureza do beneficiário, da legislação vigente e da orientação contábil municipal. O ente publicará instrução complementar quando houver regra específica de retenção ou declaração aplicável.

12.6. Não se exigirá emissão de nota fiscal por atividade prestada como condição para receber premiação por trajetória, já que não há contratação de serviço. A formalização e a transferência observarão o cadastro bancário e o registro contábil apropriados, com adequada comprovação do pagamento público.

13. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Todos os atos do certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Chorrochó e nos canais oficiais da Diretoria/Secretaria Municipal de Cultura, assegurado o acesso presencial às listas para proponentes sem internet.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização do edital, verificação das ações afirmativas, pagamento, acompanhamento institucional e obrigações de prestação de

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

informações ao Ministério da Cultura, respeitada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Dados bancários, documentos pessoais integrais e informações sensíveis não deverão constar de listas públicas.

13.3. Ao registrar imagens e relatos de tradição oral, a administração respeitará autoria, consentimento, memória coletiva, protocolos de povos e comunidades tradicionais e direitos culturais dos detentores dos saberes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital terá vigência administrativa de doze meses contados da publicação do resultado final, podendo haver convocação de suplentes quando permitida por disponibilidade orçamentária e pela legalidade da medida.

14.2. O Município poderá publicar erratas e retificações necessárias à adequação de feriados, prazos recursais, dotação, fontes, procedimentos de cotas ou outras exigências legais, com publicidade adequada e preservação de condições isonômicas.

14.3. As situações omissas serão resolvidas pela administração municipal, com manifestação da Comissão e da assessoria jurídica quando necessário, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

14.4. Integram o Edital, para todos os efeitos, os Anexos I a IX:

- Anexo I — Categorias, especificações do PAAR e distribuição de vagas e valores.
- Anexo II — Formulário de inscrição.
- Anexo III — Trajetória cultural, dados bancários e documentação comprobatória.
- Anexo IV — Critérios de seleção e bônus de pontuação.
- Anexo V — Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.
- Anexo VI — Termo de Premiação Cultural.
- Anexo VII — Autodeclaração étnico-racial.
- Anexo VIII — Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD).
- Anexo IX — Formulário de apresentação de recurso administrativo.

14.5. Antes da publicação, preencher os seguintes dados administrativos: CNPJ e endereço institucional corretos de Chorrochó, órgão municipal responsável, código da atividade no PAAR, dotação, portaria da comissão, canal e horário de inscrições, regras de atendimento no feriado de 20/11 e solução para a homologação em 17/11.

Chorrochó – Bahia, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO I

CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES DO PAAR E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

1. OBJETO E RECURSOS

1.1. Atividade municipal: premiação de mestres e mestras da cultura popular que mantêm vivos os saberes e as tradições em Chorrochó/BA, conforme registro da atividade no PAAR apresentado pela administração municipal. A numeração exata da atividade e o código PAAR deverão ser inseridos no processo antes da publicação.

1.2. Valor global: R$ 8.000,00, para oito premiações individuais de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, sob a modalidade Prêmio (Lei nº 14.903/2024). Não será celebrado Termo de Execução Cultural; o instrumento aplicável é Termo de Premiação Cultural.

PARÂMETRO DO PAAR	CONDIÇÃO INFORMADA PARA CHORROCHÓ
Natureza	Premiação cultural por reconhecimento de trajetória / doação sem encargo
Quantidade	08 cotas ou vagas de premiação
Total	R$ 8.000,00
Âmbito territorial específico	Não se aplica; a atuação cultural deverá possuir vínculo com Chorrochó
Ação afirmativa	Cotas
Etapas do fazer cultural	Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Difusão e Circulação.
Segmentos culturais	Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Literatura; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro.
Pautas específicas	Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Negritude; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Infância; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Acessibilidade; Cultura do Sertão; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura Digital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO BASE	OBSERVAÇÃO
Ampla concorrência	04	R$ 1.000,00	Pessoas de qualquer perfil aptas a concorrer
Pessoas negras (pretas e pardas)	02	R$ 1.000,00	Reserva afirmativa
Pessoas indígenas	01	R$ 1.000,00	Reserva afirmativa
Pessoas com deficiência	01	R$ 1.000,00	Reserva afirmativa ampliada

2.1. Cada uma das 08 (oito) premiações possui valor unitário fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando exatamente o valor global de R$ 8.000,00, sem valores residuais a distribuir entre as colocações.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

2.2. A pessoa inscrita em cota também participará da concorrência geral. Havendo classificação suficiente na ampla, não se consumirá sua vaga de cota, que será oferecida ao próximo candidato habilitado daquela modalidade.

2.3. A política de cotas adota como referência a IN MinC nº 10/2023, com reserva de 02 vagas para pessoas negras, 01 para indígenas e 01 para PCD. Sobre oito vagas, o cálculo da norma resulta em 25% = 2,00 (duas vagas), 10% = 0,80 (arredondado para uma vaga) e 5% = 0,40 (arredondado para zero); a opção de reservar uma vaga PCD supera esse mínimo, como ação afirmativa ampliada proposta pelo Município.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Instruções Preencha apenas os campos aplicáveis. A equipe municipal deve garantir preenchimento assistido, oralidade ou vídeo para proponentes que necessitem de apoio. Assinale a modalidade de concorrência desejada.

ENQUADRAMENTO	MARQUE
Ampla concorrência	( )
Cota para pessoas negras	( )
Cota para pessoas indígenas	( )
Cota para pessoas com deficiência	( )

I — IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO	PREENCHIMENTO
Tipo: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ	_____
Nome completo / nome social:	_____
Nome artístico ou tradicional (se houver):	_____
CPF:	_____
RG / órgão expedidor:	_____
CNPJ (se houver):	_____
Data de nascimento:	_____
Telefone / WhatsApp:	_____
E-mail (se houver):	_____
Endereço / bairro / povoado / comunidade:	_____
Município / UF:	_____
CEP:	_____
Nome de terceiro que o indicou (se houver):	_____
Anuência do indicado à participação: ( ) Sim ( ) Não	_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

II — INFORMAÇÕES CULTURAIS E SOCIODEMOGRÁFICAS

- É mestre ou mestra de saberes e culturas populares/tradicionais? ( ) Sim ( ) Não. Qual saber/ofício ou expressão cultural? _____
- Tempo aproximado de atuação e transmissão de saberes: _____ anos. Comunidades em que atua: _____.
- Segmento principal entre os previstos no Anexo I: _____. Pautas temáticas relacionadas: _____.
- Pertence a povo ou comunidade tradicional? ( ) Não ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Matriz africana/terreiro ( ) Cigano ( ) Ribeirinho ( ) Caatingueiro ( ) Fundo/fecho de pasto ( ) Outro: _____.
- Gênero (autodeclaração): ( ) Mulher cis ( ) Homem cis ( ) Mulher trans ( ) Homem trans ( ) Travesti ( ) Não binária ( ) Outro ( ) Prefiro não responder.
- Raça/cor/etnia (IBGE): ( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Amarela. Pertencimento indígena, se declarado: _____.
- Pessoa com deficiência: ( ) Não ( ) Sim. Tipo, se desejar informar: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) TEA ( ) Outro: _____.
- Escolaridade: ( ) Sem educação formal ( ) Fundamental incompleto ( ) Fundamental completo ( ) Médio incompleto ( ) Médio completo ( ) Técnico ( ) Superior incompleto ( ) Superior completo ( ) Pós-graduação ( ) Prefiro não responder.
- Faixa de renda pessoal mensal aproximada: ( ) Sem renda ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 ( ) De 3 a 5 ( ) Acima de 5 ( ) Prefiro não responder.
- Recebeu recursos de fomento cultural nos últimos cinco anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe.
- Necessita de recurso de acessibilidade para inscrição, entrevista ou avaliação? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____.

II.1 — REGISTRO CULTURAL E INCLUSÃO

- Qual a principal fonte de aprendizagem de seus saberes? ( ) Família ( ) Mestre/mestra anterior ( ) Comunidade ( ) Terreiros / espaços de tradição ( ) Outras. Informe: _____.
- Quais espaços frequentou e quais comunidades reconhecem sua atuação? _____.
- Há ações com escolas, serviços de saúde, associações comunitárias, núcleos de convivência, quilombos ou outros grupos? ( ) Sim ( ) Não. Quais? _____.
- Participou de evento, formação, celebração ou ação cultural no último ano? ( ) Sim ( ) Não. Descreva: _____.
- Anos aproximados de experiência: _____. Já recebeu prêmio ou título por seu saber? ( ) Sim ( ) Não. Especifique: _____.
- Prefere declarar a trajetória por: ( ) Texto ( ) Vídeo ( ) Áudio ( ) Entrevista transcrita em atendimento presencial.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

III — PESSOA JURÍDICA (SE APLICÁVEL)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	PREENCHIMENTO
Razão social / nome fantasia	
CNPJ	
Natureza jurídica e data de fundação	
Representante legal e CPF	
Endereço da sede em Chorrochó	
Contato	
Anos de atuação cultural e principal atividade	

IV — COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ (SE APLICÁVEL)

INFORMAÇÕES DO COLETIVO	PREENCHIMENTO
Nome do grupo ou coletivo	
Quantidade de integrantes	
Nome do(a) representante	
CPF do(a) representante	
Tempo de atuação e vínculo com Chorrochó	
Comunidade / localidade	
Declaração Anexo V anexada? ( ) Sim ( ) Não	

V — LISTA DE CONFERÊNCIA DA INSCRIÇÃO

- ( ) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo II).
- ( ) Relato de Trajetória Cultural e comprovações (Anexo III).
- ( ) Declaração de coletivo sem CNPJ, se aplicável (Anexo V).
- ( ) Autodeclaração étnico-racial, se aplicável (Anexo VII).
- ( ) Autodeclaração PCD, se aplicável (Anexo VIII).
- ( ) Anuência do indicado, quando a inscrição for apresentada por terceiro.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Declaro verdadeiras as informações prestadas e autorizo seu tratamento para fins deste chamamento, segundo a legislação aplicável. Chorrochó/BA, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) proponente ou representante:

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Orientação aos proponentes Conte sua história com suas palavras. As perguntas poderão ser respondidas oralmente, por áudio, vídeo ou por escrito, com apoio da Secretaria. Registros comunitários e depoimentos são aceitos para contextualizar saberes da tradição oral.

1. Quais são os saberes, expressões ou ofícios culturais de que você é mestre ou mestra?

Descreva a atividade cultural, o nome pelo qual é conhecida e as comunidades em que atua.

_____

_____

_____

_____

2. Como começou sua trajetória e há quanto tempo realiza essas atividades?

Conte sobre mestres que lhe ensinaram, origens familiares/comunitárias, aprendizagem e experiências significativas.

_____

_____

_____

_____

3. Como transmite seus conhecimentos para outras pessoas e novas gerações?

Mencione rodas, ensaios, festas, oficinas, celebrações, ensino oral, convivência, formação e difusão cultural.

_____

_____

_____

_____

4. Que contribuições sua atuação trouxe à comunidade de Chorrochó?

Indique fortalecimento de vínculos, celebrações, pertencimento, proteção do patrimônio, mobilização comunitária e inclusão.

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

_____

_____

_____

5. Sua trajetória dialoga com educação, saúde, ambiente, turismo ou outras pautas sociais?

Registre colaborações com escolas, centros comunitários, festas, unidades de saúde, associações e grupos populares.

_____

_____

_____

_____

6. Você realiza ações com pessoas em vulnerabilidade social?

Registre participação de crianças, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas negras, indígenas, quilombolas, PCD, população LGBTQIAPN+ ou outros grupos.

_____

_____

_____

_____

Reconhecimento por terceiros e tradição oral

Indique duas pessoas, grupos ou instituições da comunidade que conheçam seu trabalho e possam testemunhar a contribuição cultural, caso deseje. Cartas, declarações, fotografias, vídeos, certificados e relatos orais poderão ser juntados como comprovação complementar.

REFERÊNCIA COMUNITÁRIA	NOME / COMUNIDADE / CONTATO
Primeira referência	_____
Segunda referência	_____

Relato adicional sobre a transmissão de conhecimento para aprendizes e novas gerações:

_____

_____

_____

_____

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

7. DADOS BANCÁRIOS (PREENCHER PARA RECEBIMENTO, SE SELECIONADO)

DADO	PREENCHIMENTO
Banco / instituição	_____
Agência	_____
Conta (corrente ou poupança)	_____
Titular da conta	_____
CPF ou CNPJ do titular	_____
Chave PIX vinculada à conta (opcional)	_____

8. COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA

Podem acompanhar este formulário fotografias (preferencialmente com data e contexto), cartazes, convites, declarações comunitárias, certificados, cartas de outros mestres, registros de apresentações, matérias de imprensa, materiais de redes sociais, áudio e vídeo, portfólios, registros de tradição oral e outros documentos pertinentes. Não é obrigatório possuir todas as categorias de documento.

Liste a seguir os documentos ou registros anexados (com data aproximada):

_____

_____

_____

_____

Chorrochó/BA, _____/_____/2026. Assinatura/anuência:

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE MÉRITO CULTURAL

Cada avaliador atribuirá para cada quesito uma das notas: 10 pontos (atendimento pleno), 6 pontos (satisfatório), 2 pontos (insatisfatório) ou 0 ponto (não atendimento). A análise considerará também documentação oral e registros de reconhecimento comunitário. Não será adotado critério de titulação escolar.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO E ENFOQUE DE ANÁLISE	MÁXIMO
A	Reconhecida atuação, relevância e continuidade da trajetória do mestre ou mestra na cultura popular e tradicional de Chorrochó.	10
B	Transmissão intergeracional, integração de saberes e diálogo com educação, saúde, ambiente ou outros campos de conhecimento.	10
C	Contribuição efetiva a públicos em situação de vulnerabilidade social, a coletividades tradicionais e à ampliação do acesso à cultura.	10
D	Contribuição à comunidade e ao território de Chorrochó: memória, celebrações, salvaguarda de tradições, mobilização comunitária e reconhecimento local.	10

Pontuação base máxima: 40,00 pontos. A comissão registrará fundamentação sucinta para cada critério, com motivação suficiente para transparência do julgamento.

2. BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA/MEI

CÓD.	CRITÉRIO DE BÔNUS	PONTOS
F	Mulher cisgênero ou transgênero	5
G	Pessoa negra, indígena ou integrante de comunidade quilombola/tradicional	5
H	Pessoa com deficiência	5
I	Residente ou atuante na zona rural, povoado, comunidade tradicional ou área com menor acesso a equipamentos culturais de Chorrochó	5

Limite cumulativo de bônus (pessoa física/MEI): 20 pontos. Os bônus deverão ser vinculados a autodeclaração e/ou demonstração documental pertinente, respeitada a proteção de dados pessoais.

3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO

CÓD.	CRITÉRIO DE BÔNUS	PONTOS
J	Composição majoritária por pessoas com deficiência ou liderança representativa PCD	5
K	Composição majoritária por pessoas negras, indígenas, quilombolas ou liderança representativa	5
L	Composição majoritária por mulheres ou liderança exercida por mulher	5
M	Atuação ou sede em zona rural, povoados e comunidades tradicionais do município	5
N	Atuação reconhecida em inclusão de pessoas idosas, crianças, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, mulheres, PCD e outros grupos vulnerabilizados	5

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Limite cumulativo de bônus (pessoa jurídica/coletivo): 25 pontos. Bônus não se confundem com a elegibilidade às vagas reservadas; a avaliação de ambas as questões deve constar em campos separados da ficha.

4. FÓRMULA DE CÁLCULO E ELIMINAÇÃO

A nota base será a média aritmética das avaliações da comissão para os quatro critérios A a D. A nota final corresponderá à nota base mais os bônus aplicáveis comprovados. Para todos os cálculos, utilizar duas casas decimais, com arredondamento matemático uniforme, sem alteração de notas por conveniência de distribuição de vagas.

Será considerada tecnicamente desclassificada a candidatura que obtiver zero em algum dos critérios obrigatórios; será classificada aquela que alcançar pelo menos 24 pontos de nota final, desde que não ocorra causa de desclassificação. Ambas as cláusulas reproduzem a lógica do modelo de referência e devem ser validadas pela assessoria jurídica antes da publicação.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate, aplica-se sucessivamente: (I) maior pontuação no critério A; (II) no critério D; (III) no critério C; (IV) no critério B; (V) maior idade do(a) mestre(a); e (VI) sorteio público, com registro em ata e publicidade do procedimento.

6. FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

CAMPO	REGISTRO
Proponente / inscrição	_____
Critério A	_____
Critério B	_____
Critério C	_____
Critério D	_____
Subtotal A+B+C+D	_____
Bônus validados (códigos)	_____
Total dos bônus	_____
Nota final	_____
Situação e modalidade de vaga	_____
Fundamentação resumida do parecer	_____

Avaliador(a): _____ Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Este instrumento deve ser preenchido apenas por coletivo ou grupo sem CNPJ que inscrever trajetória cultural coletiva ou indicação de mestre/mestra em nome do grupo. A representação não cria pessoa jurídica.

IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO	PREENCHIMENTO
Nome do grupo ou coletivo	
Expressão cultural principal	
Comunidade/localidade de Chorrochó	
Nome do(a) representante	
RG e CPF do(a) representante	
Telefone e e-mail	
Endereço do(a) representante	

Nós, integrantes do grupo/coletivo identificado acima, designamos como representante a pessoa indicada, para realizar inscrição no Edital nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular, acompanhar atos, interpor recursos, prestar informações e, se contemplados, assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o pagamento em nome do coletivo. Declaramos conhecer os impedimentos de participação e atestamos que a trajetória apresentada corresponde à atuação cultural do grupo.

Nº	NOME DO(A) INTEGRANTE	CPF / DOCUMENTO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 — EDITAL Nº 02/2026, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTEMPLADO(A)	PREENCHIMENTO
Nome completo do premiado ou representante	_____
Nome artístico / mestre ou mestra / coletivo	_____
CPF ou CNPJ	_____
RG e órgão expedidor	_____
Endereço em Chorrochó/BA	_____
Banco, agência e conta	_____
Número do processo administrativo	_____
Colocação geral e modalidade de vaga	_____

Cláusula 1ª — A Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA concede ao(à) contemplado(a), após seleção e habilitação definitivas, prêmio cultural por relevante contribuição já prestada à preservação e transmissão dos saberes e tradições culturais, de acordo com os arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e o Edital nº 02/2026.

Cláusula 2ª — A premiação tem natureza de doação sem encargo, sem obrigação de execução de projeto, sem contrapartida ou prestação de contas de atividades futuras. O presente Termo, quando acompanhado da confirmação bancária do pagamento, produz efeito de recibo da premiação cultural.

Cláusula 3ª — Valor a pagar: R$ 1.000,00 (mil reais), valor único e uniforme de cada premiação, conforme previsto no Edital e no Anexo I.

Cláusula 4ª — O pagamento ocorrerá por transferência à conta bancária indicada e validada, após a conclusão da habilitação e das providências financeiras, observadas as informações tributárias contidas no Edital.

Declaro ciência das condições de premiação, confirmo meus dados e autorizo o pagamento na conta indicada.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) premiado(a):

_____

Assinatura da autoridade municipal:

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, Chorrochó/BA, para fins de participação no Edital nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular, autodeclaro-me:

MARQUE	AUTODECLARAÇÃO
( )	PESSOA NEGRA — PRETA
( )	PESSOA NEGRA — PARDA
( )	PESSOA INDÍGENA — povo/etnia/comunidade: _____

Declaro a veracidade das informações e estou ciente da possibilidade de procedimento complementar regulamentado, conforme IN MinC nº 10/2023, com respeito à dignidade e ao contraditório. Estou ciente de que declaração falsa pode acarretar as sanções previstas na legislação, após procedimento regular.

A presente declaração poderá ser apresentada em formato escrito, oral, audiovisual, em Libras ou outro formato acessível, na forma do edital.

Chorrochó/BA, _____/_____/2026.

Assinatura / confirmação: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, Chorrochó/BA, declaro-me pessoa com deficiência para fins de concorrência à vaga reservada no Edital nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular, com fundamento na legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÃO (FACULTATIVA)	MARQUE
Deficiência física ou motora	( )
Deficiência auditiva	( )
Deficiência visual	( )
Deficiência intelectual	( )
Deficiência múltipla	( )
Transtorno do espectro autista — TEA	( )
Outra: _____	( )

Necessito de atendimento acessível adicional durante o procedimento? ( ) Não ( ) Sim. Especificar, se desejar: _____

Tenho ciência da possibilidade de procedimento de verificação conforme a IN MinC nº 10/2023 e a Lei nº 13.146/2015, respeitadas minha privacidade, dignidade e garantias de defesa. Declarações comprovadamente falsas estarão sujeitas às consequências legais, após procedimento regular.

Chorrochó/BA, _____/_____/2026.

Assinatura / confirmação: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular

Utilização Assinale a fase do edital e apresente fundamentos claros, com indicação do ato questionado. O formulário poderá ser transcrito a partir de manifestação oral ou entregue eletronicamente, conforme os canais oficiais.

I — RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE COTAS

Prazo proposto: 18/11/2026 a 19/11/2026

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do(a) recorrente	_____
CPF/CNPJ	_____
Número de inscrição	_____
Modalidade: ampla/negra/indígena/PCD	_____
Ato ou decisão questionada	_____
Data de ciência da decisão	_____
Pedido objetivo do(a) recorrente	_____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO (fatos, documentos e razões do pedido):

_____

_____

_____

_____

Chorrochó/BA, _____/_____/2026. Assinatura: _____

II — RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Prazo proposto: 24/11/2026 a 26/11/2026

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do(a) recorrente	_____
CPF/CNPJ	_____
Número de inscrição	_____
Modalidade: ampla/negra/indígena/PCD	_____
Ato ou decisão questionada	_____
Data de ciência da decisão	_____
Pedido objetivo do(a) recorrente	_____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO (fatos, documentos e razões do pedido):

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

_____

_____

_____

_____

Chorrochó/BA, _____/_____/2026. Assinatura: _____

III — RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo legal contado da ciência/publicação da decisão administrativa

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do(a) recorrente	_____
CPF/CNPJ	_____
Número de inscrição	_____
Modalidade: ampla/negra/indígena/PCD	_____
Ato ou decisão questionada	_____
Data de ciência da decisão	_____
Pedido objetivo do(a) recorrente	_____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO (fatos, documentos e razões do pedido):

_____

_____

_____

_____

Chorrochó/BA, _____/_____/2026. Assinatura: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Atos Administrativos

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CULTURA GOSPEL E AFRO-BRASILEIRA • APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PNAB — Ciclo 2 | Lei nº 14.399/2022 | Lei nº 14.133/2021 | PAAR de Chorrochó

MINUTA INSTITUCIONAL • 15 contratações previstas • R$ 23.318,47 • 03 modalidades • Inscrições iniciais propostas: 06/11 a 27/11/2026

QUADRO-SÍNTESE

Parâmetro	Informação
Promotor	Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA — órgão gestor municipal de cultura
Objeto	Credenciamento de agentes culturais para prestações artísticas e ações culturais em condições padronizadas.
Forma de execução	Credenciamento — Lei nº 14.133/2021, art. 79, I.
Recursos	R$ 10.000,00 (Gospel e Afro-brasileira) + R$ 13.318,47 (Apresentações Artísticas).
Contratações previstas	5 ações culturais (Gospel e Afro-brasileira), 8 apresentações solo e 2 apresentações de grupos.
Território específico	Não se aplica. Atuação e apresentações em Chorrochó/BA conforme convocação.
Inscrições	Janela inicial de 06/11 a 27/11/2026; inscrições contínuas durante a vigência.
Ações afirmativas	Cotas e medidas de inclusão, conforme PAAR e Anexo I, sujeitas a validação jurídica.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, por meio do órgão municipal gestor da cultura, torna pública esta minuta de credenciamento de artistas e agentes culturais interessados em prestar serviços em atividades culturais municipais. A inclusão no cadastro depende do atendimento de requisitos objetivos e não assegura contratação imediata.

Integram este edital: Anexo I — Categorias, cotas de contratação e especificações do PAAR; Anexo II — Formulário de inscrição e habilitação; Anexo III — Trajetória cultural, ficha artística e proposta de

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

serviço; Anexo IV — Requisitos de habilitação técnica e distribuição objetiva da demanda; Anexo V — Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ; Anexo VI — Termo de credenciamento e modelo de contratação artística; Anexo VII — Autodeclaração étnico-racial; Anexo VIII — Autodeclaração de pessoa com deficiência; Anexo IX — Formulário de recurso administrativo. Ao final deste arquivo segue a Nota Técnica de validações, documento interno de conferência que não integra o edital publicado.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO 3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3
3. DOS RECURSOS, CATEGORIAS E PREÇOS 3
4. DOS SEGMENTOS, PAUTAS E ETAPAS CULTURAIS 4
5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS 5
6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 5
7. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA 5
8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE 6
9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA 6
10. DO CRONOGRAMA PROPOSTO E DOS RECURSOS 7
11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO 12
12. DAS SANÇÕES, IMPUGNAÇÕES E DESCREDENCIAMENTO 13
13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE ..... **Erro! Indicador não definido.**
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7
ANEXO I — CATEGORIAS, COTAS DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PAAR 15
ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 17
ANEXO III — TRAJETÓRIA CULTURAL, FICHA ARTÍSTICA E PROPOSTA DE SERVIÇO 20
ANEXO IV — REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA 22
ANEXO V — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ 24
ANEXO VI — TERMO DE CREDENCIAMENTO E MODELO DE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA 25
ANEXO VII — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 28
ANEXO VIII — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA 29
ANEXO IX — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 30
NOTA TÉCNICA — VALIDAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO 31

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO

1.1. Credenciar pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas e, quando juridicamente admissível, grupos/coletivos representados, para eventual contratação de atividades culturais na Categoria A — Cultura Gospel e Afro-brasileira, Categoria B — Apresentações Artísticas Solo e Categoria C — Apresentações Artísticas de Grupos, no Município de Chorrochó/BA.

1.2. O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação pública, de caráter aberto e não excludente, fundado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Não constitui prêmio, bolsa, doação sem encargo nem transferência de recursos para projetos próprios sem prestação de serviço.

1.3. As “cotas” informadas no PAAR são tomadas neste edital como quantitativos e limites financeiros inicialmente previstos para contratar serviços. As cotas afirmativas, por sua vez, representam mecanismos distintos de promoção de diversidade e inclusão, descritos no Anexo I.

1.4. Somente poderão ser contratadas ações com entrega pública efetiva e objeto definido em convocação/ordem de serviço, como apresentação, oficina, vivência, mostra, atividade formativa ou cultural compatível com a categoria; serão observados os limites e as condições padronizadas deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, IV, 78 e 79; a Lei nº 14.399/2022 (PNAB); o Decreto nº 11.740/2023 e alterações; a IN MinC nº 10/2023 quanto às diretrizes de ações afirmativas e acessibilidade na execução cultural; e a regulamentação municipal de credenciamento, a ser identificada no processo administrativo.

2.2. O Decreto federal nº 11.878/2024 disciplina diretamente a Administração Pública federal, servindo como referência técnica quando compatível, sem substituir eventual regulamento municipal aplicável. Havendo alteração normativa, o texto vigente e a orientação jurídica do Município prevalecerão.

2.3. O cadastramento, a habilitação e a distribuição objetiva da demanda observarão a publicidade dos atos administrativos, a igualdade de condições e a motivação das decisões.

3. DOS RECURSOS, CATEGORIAS E PREÇOS

3.1. O valor total estimado é R$ 23.318,47 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), divididos em duas linhas do PAAR: R$ 10.000,00 para Cultura Gospel e Afro-brasileira, em cinco contratações de R$ 2.000,00 cada, e R$ 13.318,47 para Apresentações Artísticas, em dez contratações — oito de artista solo, a R$ 1.060,00 cada, e duas de grupos, a R$ 2.419,235 cada.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Categoria	Qtd. prevista	Preço por serviço	Subtotal
Cultura Gospel e Afro-brasileira	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Apresentações Artísticas — Artista Solo	08	R$ 1.060,00	R$ 8.480,00
Apresentações Artísticas — Grupos Culturais	02	R$ 2.419,235	R$ 4.838,47
TOTAL	15	—	R$ 23.318,47

3.2. Os valores unitários são os fixados no quadro acima. O valor de referência de cada contratação de grupo (R$ 2.419,235) tem três casas decimais; como o pagamento é feito em centavos, as duas contratações de grupo serão liquidadas, uma por R$ 2.419,24 e a outra por R$ 2.419,23, atribuídos conforme a ordem de emissão das ordens de serviço, de modo que a soma seja exatamente R$ 4.838,47 e o total geral não exceda R$ 23.318,47.

3.3. Os valores unitários de solo e de grupo foram definidos para as oito apresentações solo e as duas de grupos, dentro da dotação de R$ 13.318,47, devendo ser formalmente justificados por pesquisa de mercado e aprovados antes da publicação; não podem ser tratados como valores definitivos do PAAR enquanto não houver ratificação.

3.4. A administração não se obriga a executar todas as cotas se não houver demanda, dotação ou condições de contratação. O credenciamento pode abranger número superior de habilitados ao de serviços previstos. Readequações financeiras demandam ato formal e respeito ao PAAR.

4. DOS SEGMENTOS, PAUTAS E ETAPAS CULTURAIS

4.1. Segmentos do PAAR: Teatro; Performance; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Cultural Material; Música Vocal/Coral; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Eletrônica; Moda; Mediação e formação de leitores; Literatura; Hip Hop; Festas e Celebrações; Edição e produção editorial; Dança; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários; Cultura de Matriz Africana; Circo; Capoeira; Audiovisual; Artesanato; Artes Visuais.

4.2. Etapas do fazer cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão.

4.3. Pautas específicas: Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Negritude; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Infância; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Acessibilidade; Cultura do Sertão; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura Digital.

4.4. Não há direcionamento territorial específico, preservada a realização de atividades no Município conforme demanda. A Categoria A observará diversidade cultural e religiosa, liberdade de expressão, respeito às matrizes africanas e manifestações gospel e vedação de discriminação ou proselitismo institucional. A categoria não substitui as demais expressões do PAAR.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão requerer credenciamento agentes culturais com capacidade comprovada de executar o serviço ofertado, inclusive pessoas físicas, microempreendedores, pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ mediante representante, se o regime contratual permitir. A comprovação de atuação cultural será analisada por documentação, portfólio e outros meios idôneos.

5.2. Não poderão participar ou ser contratados agentes impedidos de contratar com a Administração, declarantes de informações falsas e pessoas em conflito de interesses com a comissão ou a contratação, nos termos legais. O impedimento deve ser individualizado e motivado.

5.3. O proponente é responsável pela veracidade dos dados, pela observância de direitos autorais e de imagem e pela regularidade de sua representação legal. Não se exigirá filiação religiosa ou pertencimento a entidade específica para inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A janela inicial de apresentação de solicitações será de 06/11/2026 a 27/11/2026. Após a publicação da primeira lista, o edital deverá permitir cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência, com publicação periódica de habilitações adicionais.

6.2. Inscrições gratuitas: presencialmente no setor municipal de cultura, no horário oficial; por e-mail/link a definir: [E-MAIL E FORMULÁRIO]; e por relato oral/vídeo com apoio à transcrição, nos casos admitidos pelo Município. O endereço e horário de atendimento deverão ser divulgados antes da abertura.

6.3. Documentos iniciais: Anexo II preenchido; Anexo III de trajetória/oferta; RG/CPF ou documentos de pessoa jurídica; portfólio ou evidências da atuação; quando cabível, Anexo V e autodeclarações dos Anexos VII e VIII. Documentos adicionais de habilitação legal e fiscal serão requisitados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

6.4. A ausência de requisito essencial ou a falta de esclarecimento após diligência poderá justificar indeferimento fundamentado. Exigências devem ser proporcionais ao tipo de serviço, sem imposição de documentação impossível para mestres de tradição oral, quando houver alternativas idôneas.

7. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comissão designada em ato público verificará documentação, regularidade exigível, capacidade técnica, aderência ao segmento, disponibilidades e condições de execução de maneira objetiva, conforme Anexo IV. O resultado será “habilitado”, “pendente de diligência” ou “não habilitado”, com justificativa.

7.2. Não haverá pontuação competitiva nem lista de vencedores limitada a 15 nomes. Todos os interessados que cumprirem os requisitos objetivos poderão integrar o cadastro. Eventual prova de repertório ou audiovisual será usada para verificar aptidão, não para estabelecer preferência subjetiva.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

8.1. A execução das metas e das contratações deverá observar as diretrizes de ações afirmativas do PAAR e da IN MinC nº 10/2023. O Anexo I apresenta proposta de distribuição de reservas nas 15 contratações planejadas, sujeita a motivação e compatibilização com o regime de credenciamento, a regulamentação municipal e a diversidade dos possíveis prestadores.

8.2. Serão disponibilizados meios acessíveis de inscrição, atendimento e comunicação. As declarações étnico-racial e de pessoa com deficiência estão nos Anexos VII e VIII; os dados serão tratados com proteção e proporcionalidade.

8.3. O apoio à pluralidade de Cultura Gospel e Afro-brasileira decorre do objeto definido no PAAR e não autoriza distinção discriminatória, imposição de convicção religiosa ou favorecimento institucional de crença.

9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. A convocação dependerá da programação efetiva, compatibilidade de categoria, disponibilidade dos credenciados, condições técnicas do espaço e acessibilidade. Entre prestadores aptos equivalentes, observar-se-á rodízio, priorizando não contratados na categoria, depois aqueles com menos contratações; se persistir empate, sorteio público registrado. O detalhamento está no Anexo IV.

9.2. Cada convocação será registrada por escrito, com data, local, duração, serviço, valor e obrigações. Recusa justificada para evento específico não retirará automaticamente o interessado da relação de credenciados, conforme regras publicadas.

9.3. A ordem de convocação e as listas de habilitados serão divulgadas com critérios verificáveis e tratamento de dados necessário, respeitados os quantitativos planejados e eventuais reservas validadas.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

10. DO CRONOGRAMA PROPOSTO E DOS RECURSOS

DATA / PERÍODO	ETAPA / ATIVIDADE
06/11/2026 a 27/11/2026	Período de inscrições, presencialmente, por oralidade ou por e-mail/formulário
30/11/2026	Homologação das inscrições e procedimento de heteroidentificação/validação das cotas
01/12/2026 a 02/12/2026	Interposição de recursos contra a homologação e a validação de cotas
03/13/2026	Resultado dos recursos da etapa de homologação e heteroidentificação (data prevista; feriado nacional)
04/12/2026	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural
07/12/2026 a 08/12/2026	Período de recursos do resultado preliminar da seleção (3 dias úteis)
09/12/2026	Publicação do resultado final da seleção e convocação para habilitação
09/12/2026 a 10/12/2026	Entrega de documentos de habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, após deferimento
A partir de 11/12/2026	Início previsto dos pagamentos, após habilitação definitiva e demais condições legais

4.2. Os prazos de recursos e de habilitação obedecerão à legislação vigente, à publicidade dos atos e às garantias de contraditório e ampla defesa. Na hipótese de necessidade de contrarrazões, diligência, recurso de habilitação, impedimento de funcionamento em feriado ou falha sistêmica, o cronograma será retificado por ato oficial, preservando-se os prazos legais.

4.4. Regras de expediente, dias úteis e publicidade de alterações

4.4.1. A homologação deve ser posterior ao efetivo encerramento do prazo de inscrições. A coincidência de datas prevista no calendário é apresentada como solicitação da administração e depende de validação operacional, com divulgação do horário máximo de envio e de protocolo presencial.

4.4.2. Prazos serão contados em dias úteis quando a norma específica assim determinar. Regras sobre recursos, contrarrazões e habilitação prevalecem sobre datas estimadas incompatíveis; qualquer alteração será divulgada com a mesma publicidade do edital e concederá prazo razoável para os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar agentes culturais pessoas físicas, inclusive mestres e mestras não alfabetizados(as), MEI, pessoas jurídicas de natureza cultural e representantes de grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, desde que o objeto da inscrição seja o reconhecimento de trajetória efetivamente vinculada às manifestações culturais de Chorrochó/BA.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

5.2. Na inscrição de coletivo sem personalidade jurídica, será indicada pessoa física integrante maior de 18 anos como representante, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes, conforme Anexo V. O prêmio somente poderá ser recebido por representante legitimamente designado.

5.3. A indicação de mestres e mestras por terceiros ou organizações comunitárias é admitida, desde que acompanhada de anuência expressa da pessoa indicada para participar e receber eventual premiação. A autodeclaração e os demais documentos pessoais deverão ser assinados pelo próprio interessado ou com apoio de procedimento acessível.

5.4. Poderão ser apresentados documentos comprobatórios de trajetória e vínculo cultural com o município, tais como registros de atividades, publicações, cartazes, fotografias datadas, declarações comunitárias, reportagens, certificados, relatos de tradição oral e vídeos. A ausência de escolaridade, portfólio digital ou produção escrita não poderá, por si só, eliminar candidatos.

5.5. Cada agente cultural, pessoa jurídica ou coletivo poderá realizar somente uma inscrição e ser contemplado com somente um prêmio. Duplicidades serão saneadas mediante consideração da última inscrição tempestiva, observada a identificação do proponente.

Reconhecimento comunitário e comprovação das tradições

5.6. O reconhecimento como mestre ou mestra poderá ser demonstrado pela atuação continuada, por testemunhos de pessoas da comunidade, por trajetória familiar e tradição oral, por processos de aprendizagem coletiva e pela transmissão de técnicas e saberes. A participação não depende de título honorífico prévio concedido pelo Poder Público.

5.7. A análise deverá valorizar manifestações da cultura do sertão, da caatinga, da capoeira, das festas e celebrações, das culturas negras e indígenas, dos ofícios tradicionais, da música, da literatura oral, da dança, do artesanato e demais segmentos previstos no PAAR. A referência territorial serve para caracterizar o vínculo cultural com Chorrochó, não para restringir a um bairro, distrito ou povoado.

5.8. O eventual cadastro da proposta por uma associação, pessoa jurídica ou coletivo não modifica a finalidade do edital: a trajetória submetida deve individualizar o mestre, a mestra ou o coletivo efetivamente detentor de saberes culturais. O responsável pela inscrição deve esclarecer quem receberá o reconhecimento e quem terá legitimidade para recebimento do valor.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão concorrer as pessoas diretamente envolvidas na elaboração deste Edital, na análise das inscrições ou no julgamento dos recursos, bem como aquelas legalmente impedidas por conflito de interesses, parentesco nas hipóteses legais ou exercício de funções públicas incompatíveis com a condição de proponente, observado o modelo federal e a legislação municipal.

6.2. Integrantes do Conselho Municipal de Cultura poderão concorrer, desde que não participem diretamente de atos de elaboração, análise ou julgamento deste Edital em condição que gere impedimento. A presença em escutas, audiências públicas ou consultas de planejamento cultural não configura impedimento automático.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura — Governo Municipal de Chorrochó — Nossa Terra, Nossa Gente!

6.3. Fica vedada a premiação de candidatura com informações falsas, documentos fraudulentos ou apresentação de material discriminatório, assegurados contraditório, ampla defesa e decisão motivada antes da aplicação da sanção cabível.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA ACESSIBILIDADE

7.1. Canais e procedimento

7.1.1. As inscrições serão gratuitas, entre 06/11/2026 a 27/11/2026, com recebimento presencial na unidade municipal de cultura de Chorrochó, por oralidade assistida, ou por e-mail/formulário eletrônico em endereço institucional a ser divulgado no aviso de abertura: site.editais@gmail.com ou na sede da secretária de cultura.

7.1.2. Para assegurar participação de mestres e mestras com dificuldades de leitura ou escrita, a equipe municipal disponibilizará apoio para transcrição das respostas ditadas, gravação de depoimento oral em áudio ou vídeo e leitura assistida dos formulários. O apoio administrativo não poderá interferir no conteúdo da trajetória relatada.

7.1.3. A inscrição deverá conter: (I) Formulário de Inscrição (Anexo II); (II) Trajetória Cultural e documentação comprobatória (Anexo III); (III) Declaração de representação, para coletivos sem CNPJ (Anexo V); (IV) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), quando aplicável; (V) Autodeclaração PCD (Anexo VIII), quando aplicável; e (VI) autorização de anuência da pessoa indicada por terceiro, se for o caso.

7.1.4. Documentos de regularidade, certidões e comprovantes exigíveis na habilitação não serão solicitados antecipadamente como condição de apresentação da trajetória, salvo quando indispensáveis à identificação do candidato ou à modalidade de cota.

7.2. Recebimento, protocolo e correções

7.2.1. Cada candidatura receberá comprovante de protocolo ou confirmação de envio. A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos de falhas materiais sanáveis, preservada a igualdade de oportunidades. O candidato deve acompanhar publicações, inclusive eventual solicitação de complementação de documentos.

7.2.2. Candidatos sem internet poderão acessar integralmente os instrumentos de inscrição e apresentação de recursos em meio físico. Pessoas com deficiência poderão solicitar atendimento acessível, linguagem simples, Libras e outras adaptações razoáveis, de acordo com a disponibilidade e necessidade demonstrada.

7.3. Documentação exigida exclusivamente para a inscrição

7.3.1. Deverão ser apresentados: Anexo II, preenchido pelo candidato ou com apoio; Anexo III, com narrativa da trajetória cultural e documentação de apoio; Anexo V, quando se tratar de coletivo sem CNPJ; Anexos VII e VIII, conforme opção por cotas; e anuência formal do interessado, quando houver indicação por terceiro.

7.3.2. Na etapa de inscrição não será exigida abertura de conta especial, contratação de serviços, execução de plano de trabalho, apresentação de notas fiscais de despesas, comprovação de

Governo Municipal de Chorrochó — Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

contrapartida nem certidões de habilitação que sejam próprias de etapa posterior. A apresentação antecipada de dados bancários no Anexo III será facultativa até a habilitação.

7.3.3. Documentos de tradição oral poderão ser aceitos por gravação de áudio ou vídeo, declaração de reconhecimento de comunidade, fotografia identificada ou depoimentos, observadas a pertinência, autenticidade, acessibilidade e possibilidade de conferência pela comissão.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

8.1. Das 08 (oito) vagas do certame, 04 (quatro) serão de ampla concorrência, 02 (duas) reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), 01 (uma) a pessoa indígena e 01 (uma) a pessoa com deficiência. A opção de reservar uma vaga PCD, superior ao mínimo resultante do cálculo sobre oito vagas, constitui medida afirmativa ampliada proposta pelo Município.

8.2. A pessoa optante pela cota concorrerá, concomitantemente, à ampla concorrência. Se obtiver pontuação suficiente para ser contemplada pela ampla, não ocupará a vaga reservada; esta será destinada ao próximo candidato elegível na respectiva lista de cotas, segundo a classificação.

8.3. Para acessar a vaga reservada, o proponente deverá apresentar autodeclaração no formato escrito, oral, em vídeo, Libras ou outro formato acessível, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII. A autodeclaração possui presunção de veracidade, sem prejuízo de procedimentos complementares motivados e regulamentados no próprio Edital.

8.4. A heteroidentificação, quando adotada para pessoas negras, deverá considerar características fenotípicas e ocorrer por comissão designada, com registro do procedimento, respeito à dignidade, contraditório, ampla defesa e vedação de critérios arbitrários. Para indígenas, caberá procedimento culturalmente apropriado, nos termos da IN MinC nº 10/2023. Para PCD, poderão ser utilizados os meios legais de comprovação indicados na norma.

8.5. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também poderão concorrer às cotas quando preenchidas as condições da IN MinC nº 10/2023 relativas à composição majoritária ou liderança pertencente ao grupo destinatário, conforme comprovação adequada e opção declarada.

8.6. Na ausência de candidaturas classificadas em determinada modalidade, será realizado remanejamento de vagas, priorizando outras modalidades de cotas e, subsidiariamente, a ampla concorrência, com decisão fundamentada e publicação dos critérios aplicados.

Procedimento de concorrência concomitante e remanejamento

8.7. Será criada uma lista única de classificação geral de mérito, acompanhada de listas específicas para pessoas negras, indígenas e com deficiência. Primeiramente serão preenchidas as vagas de ampla concorrência pela classificação geral. Em seguida serão aplicadas as reservas às pessoas optantes que ainda não tenham sido contempladas; uma pessoa não poderá ocupar duas vagas.

8.8. Se ocorrer desistência ou inabilitação em uma vaga reservada, será chamado o próximo candidato classificado daquela modalidade. Não havendo pessoa apta, a vaga será destinada

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

inicialmente a outra modalidade de cota, e somente na ausência destas retornará à ampla concorrência, sempre conforme pontuação e decisão publicada.

8.9. A opção por ação afirmativa não impede o recebimento de bônus previstos no Anexo IV, quando cumpridos os respectivos requisitos. A comissão deve registrar separadamente: pontuação de mérito, bônus atribuídos, condição de optante de cota, resultado da validação e enquadramento final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS COTAS

9.1. Encerrado o período de inscrição, a comissão responsável verificará o atendimento aos requisitos formais, a documentação de inscrição e as opções de cota. Será publicada lista nominal de inscrições homologadas, não homologadas e situações de validação das ações afirmativas, com motivação individual acessível ao interessado.

9.2. O calendário apresentado prevê homologação e validação em 30/11/2026 e recursos em 01/12/2026 e 02/12/2026.

9.3. O recurso será encaminhado mediante formulário do Anexo IX, indicando o ato questionado, os fundamentos e documentos complementares pertinentes. Não serão apreciados recursos intempestivos, salvo falhas imputáveis à administração, mediante justificativa expressa.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. A Comissão de Seleção será designada por portaria municipal, preferencialmente com três membros titulares de experiência comprovada em políticas culturais, culturas populares e avaliação de trajetórias. Seus integrantes deverão firmar declaração de ausência de conflitos de interesse.

10.2. A avaliação recairá sobre a trajetória cultural comprovada, oral ou documentalmente, e seguirá os critérios do Anexo IV: (A) atuação reconhecida e relevância, (B) transmissão de saberes e integração com outras áreas, (C) contribuição a públicos vulnerabilizados e (D) contribuição à comunidade de Chorrochó.

10.3. Os critérios obrigatórios recebem notas de 0, 2, 6 ou 10 pontos, com base máxima de 40 pontos. Poderão incidir bonificações de ações afirmativas e características territoriais e identitárias, nos termos do Anexo IV, mediante comprovação pertinente.

10.4. A nota geral será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador aos critérios obrigatórios, acrescida do bônus validado. O parecer deverá explicitar o resultado de cada quesito e a motivação dos casos de eliminação, desclassificação ou não atribuição de bônus.

10.5. A pontuação 0 (zero) em qualquer critério obrigatório implicará desclassificação técnica, segundo a regra reproduzida do modelo de referência, e será exigida nota final mínima de 24 pontos para classificação, respeitado o direito de recurso. A decisão administrativa sobre manutenção desses cortes deverá preceder a publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

10.6. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente: maior nota no critério A; maior nota no critério D; maior nota no critério C; maior nota no critério B; maior idade do(a) mestre(a); e, persistindo, sorteio público documentado em ata.

10.7. O resultado preliminar será publicado em 04/12/2026; haverá recursos no período de 07 e 08/12/2026. Caso sejam apresentados recursos com potencial de prejudicar terceiros, a administração observará o prazo legal de contrarrazões, quando aplicável, antes do julgamento final, com atualização da data de 09/12 se necessária.

Procedimentos de avaliação, documentação e transparência

10.8. A documentação sobre trajetória artística, tradição oral e transmissão de saberes será analisada pelo conjunto probatório, evitando-se penalização por ausência de formalidade escolar ou domínio de ferramentas digitais. A avaliação de mérito deve considerar coerência dos relatos, relevância social do saber, continuidade da atuação e reconhecimento da comunidade.

10.9. A Comissão emitirá parecer individual por candidatura com identificação do avaliador, notas atribuídas, motivação dos critérios e justificativa de eventuais bônus. As notas parciais integrarão a memória da avaliação e poderão ser objeto de pedido de esclarecimento e recurso conforme as regras deste Edital.

10.10. As candidaturas com pontuação idêntica terão seus desempates documentados por aplicação sucessiva de cada critério previsto. Caso seja necessário sorteio público, a Secretaria divulgará data, meio de acompanhamento e ata do procedimento, em condições acessíveis aos interessados.

10.11. A publicação do resultado preliminar deverá apresentar inscrição, nome do candidato ou identificação cultural, nota final, opção por modalidade, posição e situação, preservando dados pessoais protegidos. A consulta ao parecer individual e o exercício do recurso deverão ser garantidos de forma presencial e eletrônica.

11. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1. Após o resultado final de seleção, serão convocados os oito selecionados para habilitação, conforme a ordem de classificação e as listas de cotas, no período inicialmente previsto de 09/12/2026 a 10/12/2026.

11.2. Para pessoa física ou MEI: documento oficial de identificação com CPF; comprovação de endereço ou declaração de residência/vínculo em Chorrochó, quando exigível; e dados bancários de titularidade própria. A comprovação de residência será flexibilizada nos casos expressamente autorizados pela legislação, especialmente para pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais, circenses, itinerantes ou em situação de rua.

11.3. Para pessoa jurídica: documento de identificação do representante; cartão CNPJ; ato constitutivo e comprovação de representação; dados bancários de titularidade da entidade; e demais certidões exigíveis nos termos da legislação aplicável ao pagamento de prêmio, conforme orientação jurídica do Município.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

11.4. Para coletivo sem CNPJ: documento de identificação do representante indicado; declaração de representação assinada pelos integrantes; dados bancários e comprovação de vínculo cultural, quando necessária à sua identificação.

11.5. A inabilitação será motivada e comunicada ao candidato, assegurando-se prazo recursal legal antes de convocar eventual suplente. O preenchimento das vagas estará condicionado à decisão definitiva de habilitação. O cronograma de pagamentos deve ser compatibilizado com eventual fase recursal da habilitação.

12. DO TERMO DE PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Confirmada a habilitação, será firmado Termo de Credenciamento Cultural (Anexo VI), com efeito de recibo, para viabilizar o pagamento direto da premiação aos contemplados.

12.2. O início dos pagamentos está previsto a partir de 10/12/2026, exclusivamente para candidaturas com habilitação definitiva, regularidade dos dados bancários e demais requisitos legais completos. A data não constitui obrigação de pagar candidaturas que ainda estejam sob recurso ou diligência.

12.3. O prêmio é de reconhecimento cultural por trajetória já realizada. A administração não poderá exigir do premiado novo projeto, plano de trabalho, contrapartida, execução futura ou prestação de contas financeira de aplicação do valor, sem prejuízo da fiscalização da legalidade do procedimento de premiação.

Natureza do prêmio e informações tributárias

12.4. O Termo de Credenciamento é instrumento de doação sem encargo. O pagamento não gera dever de executar novas oficinas, shows, encontros, festivais ou projetos, nem de devolver comprovantes de despesas. Isso não afasta a verificação da regularidade do certame, da identidade do contemplado e da veracidade dos documentos utilizados para a escolha.

12.5. Nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024, esta seção presta informação sobre possíveis incidências tributárias. O tratamento do Imposto de Renda e de outros tributos dependerá da natureza do beneficiário, da legislação vigente e da orientação contábil municipal. O ente publicará instrução complementar quando houver regra específica de retenção ou declaração aplicável.

12.6. Não se exigirá emissão de nota fiscal por atividade prestada como condição para receber premiação por trajetória, já que não há contratação de serviço. A formalização e a transferência observarão o cadastro bancário e o registro contábil apropriados, com adequada comprovação do pagamento público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compõem este edital os Anexos I a IX. O credenciamento será executado em conformidade com o PAAR de Chorrochó, sem utilização de códigos, números de processo, CNPJ ou endereço pertencentes a outro município.

14.2. ANTES DA PUBLICAÇÃO, a Prefeitura deverá validar formalmente: (a) valores unitários solo/grupos e a regra de liquidação em centavos do item 3.2; (b) enquadramento e a

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

delimitação de serviços da Categoria Gospel e Afro-brasileira; (c) ato municipal regulamentador do credenciamento; (d) distribuição e operacionalização de cotas afirmativas; (e) dotação, processo, CNPJ, autoridade, endereço e canais; (f) calendário de recursos, de assinatura e de pagamento.

14.3. Os casos omissos serão decididos por ato motivado da autoridade competente, com auxílio da assessoria jurídica, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Autoridade municipal competente — nome e cargo

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO I

CATEGORIAS, COTAS DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PAAR

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

1. Quadro geral de categorias e preços padronizados

Categoria operacional	Contratações planejadas	Valor por serviço	Subtotal
Cultura Gospel e Afro-brasileira	05 ações culturais	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Apresentações Artísticas — Artista Solo	08 apresentações	R$ 1.060,00	R$ 8.480,00
Apresentações Artísticas — Grupos Culturais	02 apresentações	R$ 2.419,235	R$ 4.838,47
TOTAL	15 contratações	—	R$ 23.318,47

Os valores indicados para as modalidades solo e grupo (R$ 1.060,00 por apresentação solo e R$ 2.419,235 por apresentação de grupo) compõem os R$ 13.318,47 do PAAR; dependem de justificativa de preços/mercado e ratificação da autoridade competente. O valor de grupo é liquidado em centavos, conforme o item 3.2 do edital. O valor para Cultura Gospel e Afro-brasileira corresponde a cinco ações de R$ 2.000,00.

2. Definições e entregas contratadas

- Categoria A — Cultura Gospel e Afro-brasileira: apresentação, vivência, oficina, ação de circulação/difusão, demonstração ou atividade cultural pública com produto verificável, relacionada à cultura gospel e/ou às expressões afro-brasileiras, preservando a pluralidade e sem proselitismo institucional.
- Categoria B — Apresentações Artísticas Solo: uma atuação individual (música, teatro, dança, literatura, performance e demais linguagens admitidas), com duração e necessidades técnicas definidas na ordem de serviço.
- Categoria C — Apresentações Artísticas de Grupos: uma atuação de grupo/banda/coletivo, com elenco e necessidades técnicas declarados na inscrição; mínimo de dois integrantes para caracterizar a modalidade de grupo.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

3. Informações do PAAR de Chorrochó

Parâmetro	Descrição informada
Execução	Credenciamento — Lei nº 14.133/2021
Território específico	Não se aplica
Ação afirmativa	Cotas, a serem executadas com observância à IN MinC nº 10/2023
Segmentos	Teatro; Performance; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Cultural Material; Música Vocal/Coral; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Eletrônica; Moda; Mediação e formação de leitores; Literatura; Hip Hop; Festas e Celebrações; Edição e produção editorial; Dança; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários; Cultura de Matriz Africana; Circo; Capoeira; Audiovisual; Artesanato; Artes Visuais.
Etapas do fazer cultural	Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão.
Pautas específicas	Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Negritude; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Infância; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Acessibilidade; Cultura do Sertão; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura Digital.

4. Cotas afirmativas e ordem de convocação

Categoria	Ampla	Pessoas negras	Indígenas	PCD	Total
Cultura Gospel e Afro-brasileira	2	1	1	1	5
Apresentações Artísticas — Artista Solo	4	2	1	1	8
Apresentações Artísticas — Grupos Culturais	1	1	—	—	2
TOTAL	7	4	2	2	15

Esta é uma proposta de distribuição das 15 contratações previstas, sujeita à aprovação administrativa e jurídica. Não restringe o número de inscrições e pessoas habilitadas. A aplicação concreta da reserva em contratações de serviços, quando cabível, exige ato motivado compatível com a Lei nº 14.133/2021, com o PAAR e com a IN MinC nº 10/2023; se identificada impossibilidade, a medida deverá ser tecnicamente revisada e motivada.

O cadastramento não garante contratação; as convocações obedecerão à necessidade do evento, compatibilidade de categoria, condição de habilitação, ordem objetiva de rodízio e disponibilidade orçamentária. A pessoa optante por cota também pode integrar o fluxo geral, vedado favorecimento arbitrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

INSCRIÇÕES GRATUITAS • Janela inicial proposta: 06/11 a 27/11/2026 • Novos credenciamentos durante a vigência, após publicação das listas, conforme edital.

I. Escolha da categoria e modalidade

( ) A — Cultura Gospel e Afro-brasileira (R$ 2.000,00 por ação)
( ) B — Apresentação Solo (R$ 1.060,00 por contratação)
( ) C — Apresentação de Grupo (R$ 2.419,235 por contratação; liquidação em centavos conforme item 3.2 do edital)

Autodeclaração para ações afirmativas: ( ) não optante ( ) pessoa negra ( ) indígena ( ) PCD. A opção depende dos documentos cabíveis e das regras de convocação.

II. Identificação do agente cultural

Campo de identificação	Preenchimento
Tipo: pessoa física / MEI / PJ / coletivo sem CNPJ	_____
Nome completo / razão social	_____
Nome artístico / grupo / coletivo	_____
CPF (responsável) e RG	_____
CNPJ e natureza jurídica (se houver)	_____
Data de nascimento (pessoa física)	_____
E-mail e WhatsApp	_____
Endereço completo / comunidade / povoado	_____
Cidade / UF / CEP	_____
Nome e CPF do representante legal	_____
Pessoa responsável pelo atendimento de acessibilidade	_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

III. Perfil e diversidade (coleta institucional, com opção de não informar)

Gênero: ( ) mulher ( ) homem ( ) pessoa não binária ( ) outro ( ) prefiro não informar.
Raça/cor: ( ) preta ( ) parda ( ) indígena ( ) branca ( ) amarela ( ) prefiro não informar.
Pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não ( ) prefiro não informar. Recurso solicitado: _____.

Comunidade tradicional: ( ) nenhuma ( ) quilombola ( ) povos de terreiro/matriz africana ( ) indígena ( ) cigana ( ) caatingueira ( ) fundo/fecho de pasto ( ) outra: _____.

Escolaridade: _____. Renda individual (faixa, se desejar informar): _____. Anos de atuação cultural: _____. Recebeu fomento público nos últimos 5 anos? ( ) sim ( ) não ( ) não sei.

IV. Oferta de prestação de serviço

Segmento cultural e sublinguagem:

Indique o segmento principal do PAAR e os demais segmentos relacionados.

_____

Nome da apresentação, espetáculo ou ação cultural:

_____

Descrição sintética da oferta:

Formato, conteúdo, duração, faixa de público e experiência comprovada.

_____

_____

_____

Estrutura técnica e de acessibilidade:

Som, luz, palco, equipamentos, intérpretes, materiais e exigências de segurança.

_____

_____

Disponibilidade e abrangência:

Datas / dias e locais em que pode prestar o serviço no município.

_____

Materiais anexados: ( ) Anexo III (trajetória e ficha técnica) ( ) portfólio ( ) documentos de identificação ( ) comprovação de atuação ( ) declaração de coletivo ( ) autodeclarações ( ) regularidade PJ/MEI quando exigida ( ) outros.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

V. Declaração e ciência

Declaro que as informações e documentos são verdadeiros, que estou ciente de que a habilitação não gera direito a contratação, que não há pagamento sem efetiva prestação do serviço e atesto administrativo e que aceito o rodízio e as condições de contratação do edital. Autorizo o tratamento de dados estritamente necessário ao credenciamento, preservados os dados sensíveis conforme a LGPD.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do agente cultural ou representante

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL, FICHA ARTÍSTICA E PROPOSTA DE SERVIÇO

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Proponente: _____ Categoria: ( ) A ( ) B ( ) C

1. Trajetória cultural do artista ou grupo

Descreva quando começou, repertório, principais atividades, festivais, localidades e experiências.

_____

_____

_____

_____

2. Relação da atuação com Chorrochó e suas comunidades

Indique articulações locais, escolas, bairros, sede, zona rural e comunidades atendidas. Não há restrição por território específico.

_____

_____

_____

_____

3. Oferta cultural concreta

Descreva a apresentação/ação, duração estimada, técnica de execução, conteúdo, faixa etária, proposta de interação com o público e possibilidade de circulação.

_____

_____

_____

_____

4. Cultura Gospel e Afro-brasileira (preencher quando aplicável)

Caracterize a expressão cultural com respeito à diversidade e sem discriminação; informe manifestações, conhecimentos, repertórios, tradições e modo de transmissão.

_____

_____

_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

5. Acessibilidade e atendimento a públicos diversos

Descreva adaptações possíveis e necessidades operacionais.

_____

_____

6. Ficha técnica e recursos

Pessoa / grupo	Função	Instrumentos e recursos	Contato

7. Disponibilidade e características da atividade

Duração	Público estimado	Espaço indicado	Necessidade de som/luz
_____	_____	_____	_____

8. Portfólio e comprovações da atuação

Materiais apresentados (cartazes, fotografias, vídeo/áudio, links, declarações de entidades culturais, premiações, matérias ou registros comunitários):

_____

_____

_____

Quando houver tradição oral ou dificuldade de documentação escrita, a comissão poderá registrar relato oral/vídeo e aceitar evidências comunitárias idôneas, desde que verificáveis e compatíveis com os critérios objetivos.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente / representante

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IV

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Não há concurso de mérito com número fechado de vencedores. O credenciamento habilita todas as ofertas que cumprirem os requisitos. A contratação ocorre por necessidade pública e ordem objetiva.

1. Matriz de verificação de requisitos (apto / não apto)

Verificação	Evidência admitida	Resultado
Compatibilidade da categoria	Descrição da oferta e enquadramento nas modalidades A, B ou C.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto
Atuação artístico-cultural	Portfólio, apresentações registradas, material comunitário ou audiovisual verificável.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto
Capacidade de execução	Equipe, duração, repertório, infraestrutura técnica e disponibilidade compatíveis.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto
Regularidade documental	Documentos cadastrais e demais requisitos legalmente exigíveis.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto
Declarações e integridade	Veracidade das informações, inexistência de impedimento e conflito de interesses.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto
Atendimento acessível e respeitoso	Possibilidade de aplicação de recursos de acessibilidade e não discriminação.	( ) Apto ( ) Pendente ( ) Não apto

A comissão poderá diligenciar para esclarecer documentos sem criar requisitos novos ou critérios subjetivos de preferência. O indeferimento deverá ser motivado e admitir contestação no prazo editalício.

2. Procedimento público de distribuição da demanda

- Cada categoria mantém lista própria e cadastro de habilitados durante a vigência. Após encerrada a primeira janela, publica-se uma lista inicial; novas habilitações integram lista complementar.
- A administração identifica a necessidade concreta de serviço, verifica disponibilidade de horário e adequação objetiva do formato, gênero, infraestrutura e condições de acessibilidade.
- Entre prestadores equivalentes e disponíveis, utiliza-se rodízio: primeiro os que ainda não foram contratados na categoria e, depois, os menos convocados; persistindo igualdade, sorteio público registrado em ata.
- A convocação pode considerar as reservas de ações afirmativas aprovadas na matriz do Anexo I, com transparência, rastreabilidade e sem afastar os requisitos técnicos; toda exceção deve ser motivada.
- Recusa ou impossibilidade de atender determinada data não implica descredenciamento automático; registra-se a razão e convoca-se o próximo apto, sem favorecimento.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

- A participação no banco não implica contratação, exclusividade nem obrigação de demanda mínima individual.

3. Ficha de convocação / controle de rodízio

Data	Categoria	Serviço/evento	Primeiro chamado	Aceite / recusa	Motivo e responsável

4. Responsáveis e registro

Data da conferência: _____/_____/2026 | Nº do processo: _____

_____

_____

Assinaturas dos membros da Comissão: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Identificação	Dados
Nome do grupo / coletivo	_____
Representante escolhido(a)	_____
CPF e RG do representante	_____
E-mail e telefone	_____
Endereço e comunidade	_____
Categoria do credenciamento	_____

Nós, integrantes identificados abaixo, elegemos a pessoa acima como representante do grupo/coletivo exclusivamente para este edital, autorizando inscrição, apresentação documental, recebimento de comunicações, defesa administrativa, assinatura dos instrumentos e prática dos atos necessários. A contratação e o pagamento observarão a forma juridicamente admitida para grupo sem CNPJ, incluindo a responsabilidade do representante pelos repasses e cumprimento das obrigações contratuais.

Nº	Nome de integrante	CPF / documento	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

Declaramos conhecer a vedação a declarações falsas, as regras de conflito de interesses e as responsabilidades decorrentes de eventual contratação.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante eleito(a) e integrantes signatários

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO E MODELO DE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

O registro de credenciado não equivale a contratação imediata. Cada serviço exige convocação, instrumento contratual/ordem de serviço compatível e atesto de execução.

Qualificação	Preenchimento
Processo administrativo e nº do contrato	_____
Município / unidade demandante	_____
Nome artístico / nome e CPF/CNPJ	_____
Representante legal	_____
Categoria A, B ou C	_____
Local e data da atividade	_____
Descrição da prestação e duração	_____
Preço bruto padronizado e dados bancários	_____
Prazo de execução e responsável por atesto	_____

Cláusula primeira — Objeto

Credenciamento e eventual contratação, sob condições padronizadas, de prestação artística/cultural específica descrita na ordem de serviço emitida pela Administração, dentro da categoria habilitada, respeitado o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Cláusula segunda — Preço e condições de pagamento

Valor bruto do serviço: ( ) Categoria A: R$ 2.000,00; ( ) Categoria B: R$ 1.060,00; ( ) Categoria C: R$ 2.419,235 (liquidado em centavos, conforme o item 3.2 do edital). Os preços são os fixados no edital após validação pela gestão, não se admitindo negociação individual discriminatória dentro da mesma condição padronizada.

O pagamento será realizado após a entrega integral do serviço contratado, o atesto do fiscal, a comprovação documental e fiscal exigível ao regime de contratação e os procedimentos de liquidação e pagamento. Eventual retenção tributária seguirá a legislação aplicável; não se trata de prêmio ou doação sem encargo.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Cláusula terceira — Obrigações do contratado

- Executar o serviço conforme data, duração, local, repertório/formato e características aprovadas na ordem de serviço.
- Cumprir requisitos de segurança, direitos autorais e condições técnicas combinadas, respeitando diversidade de crenças, expressões e públicos.
- Providenciar sua equipe, equipamentos e insumos previstos no preço e informar, com antecedência, impedimentos justificáveis.
- Permitir registro, fiscalização e atesto da execução, observando direitos de imagem e direitos autorais.
- Não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Cláusula quarta — Obrigações do Município

Disponibilizar local e condições sob sua responsabilidade, comunicar convocação formal com antecedência razoável, fiscalizar a atividade, registrar o atesto e proceder ao pagamento segundo as normas orçamentárias.

Cláusula quinta — Ausência de direito automático e rodízio

O credenciamento integra banco público de habilitados; a convocação ocorre segundo a demanda e o procedimento objetivo definido no Anexo IV. Não há garantia de contratação individual, exclusividade ou obrigação de contratação simultânea de todos.

Cláusula sexta — Fiscalização, sanções e rescisão

Inexecução, descumprimento ou atraso observarão contraditório, ampla defesa, sanções e extinção contratual nos termos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e proporcionalidade. O descredenciamento não substitui o devido processo quando houver efeitos restritivos.

Cláusula sétima — Publicidade, dados e vigência

A execução e os instrumentos decorrentes observarão publicidade oficial, proteção de dados, fiscalização e o prazo de vigência fixado na convocação; eventuais prorrogações exigem motivação e base legal.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Representante do Município Credenciado(a) / representante

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO INTERNO — ORDEM DE SERVIÇO E ATESTO

Campo	Preenchimento
Ordem de serviço nº	_____
Processo / instrumento	_____
Artista / grupo e categoria	_____
Local, data e horário	_____
Descrição e duração contratada	_____
Preço e empenho	_____
Fiscal responsável	_____
Atesto da realização (data e assinatura)	_____
Registros apresentados / justificativas	_____

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____

Declaro, para fins das ações afirmativas do Edital de Credenciamento nº 03/2026, que me identifico como:

( ) pessoa negra — preta ( ) pessoa negra — parda ( ) pessoa indígena; povo/etnia: _____

Quando a inscrição se referir a pessoa jurídica ou coletivo cultural, esta declaração individual será acompanhada, quando exigido, da documentação que demonstre composição, liderança e enquadramento conforme o edital e as normas aplicáveis.

Estou ciente de que poderão ocorrer procedimentos públicos, respeitosos e proporcionais de validação, observados contraditório, ampla defesa e proteção de dados. Declaração falsa pode acarretar as providências legais pertinentes.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da pessoa declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____

Declaro, para fins das ações afirmativas do Edital de Credenciamento nº 03/2026, que sou pessoa com deficiência, conforme a legislação aplicável.

Caracterização, se desejar: ( ) física/motora ( ) auditiva ( ) visual ( ) intelectual ( ) psicossocial/TEA ( ) múltipla ( ) outra: _____

Necessita recurso de acessibilidade para inscrição/convocação/apresentação? ( ) não ( ) sim. Qual? _____

Autorizo uso limitado dessas informações para avaliação de elegibilidade e acessibilidade; estou ciente das medidas de verificação, com observância da proteção de dados e da legislação pertinente.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da pessoa declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Cultura Gospel e Afro-brasileira / Apresentações Artísticas — Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

Fase: ( ) inscrição/habilitação técnica ( ) verificação de cota ( ) ordem/convocação ( ) descredenciamento ( ) outro ato: _____

Dados do recorrente	Preenchimento
Nome / razão social	_____
CPF/CNPJ	_____
Categoria A, B ou C	_____
Nº inscrição / protocolo	_____
Data da publicação/ciência do ato	_____
Meio de resposta (e-mail/WhatsApp)	_____

Decisão que se pretende revisar

Informe o ato, a data e os motivos concretos da discordância.

_____

_____

_____

Razões do pedido e documentos apresentados

Descreva fatos, norma editalícia relacionada, documentação e pedido específico.

_____

_____

_____

_____

_____

Requeiro o reexame motivado da decisão e a comunicação da resposta pelos meios previstos no edital. Ciência do prazo de três dias úteis quando aplicável, ressalvados casos e instrumentos legais específicos.

Chorrochó/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) recorrente ou representante

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

NOTA TÉCNICA

VALIDAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 03/2026 — Chorrochó/BA. Documento interno de conferência administrativa e jurídica; não integra o edital a ser publicado e deve ser retirado deste arquivo antes da divulgação.

1. Valores unitários e fracionamento da dotação

Os dados informados pelo demandante estabelecem R$ 10.000,00 para cinco contratações da Categoria A (R$ 2.000,00 cada) e R$ 13.318,47 para dez contratações de Apresentações Artísticas: oito de artista solo, a R$ 1.060,00 cada (R$ 8.480,00), e duas de grupos, a R$ 2.419,235 cada (R$ 4.838,47). A soma fecha em R$ 23.318,47, com 15 contratações no total.

O valor unitário de grupo tem três casas decimais, o que não pode ser pago em moeda corrente. O edital (item 3.2) prevê a liquidação em centavos — R$ 2.419,24 e R$ 2.419,23 — para que o total não ultrapasse a dotação; a Prefeitura deve confirmar essa regra ou fixar outro valor em centavos. Antes da publicação, é imprescindível justificar e aprovar os preços de referência conforme o mercado e o regulamento de compras.

2. Diferença entre vagas de contratação e cotas afirmativas

As 15 contratações do PAAR representam quantidade de prestações contratáveis, não o número máximo de credenciados. A previsão de reservas afirmativas (Anexo I: 7 ampla concorrência, 4 pessoas negras, 2 indígenas e 2 PCD) foi construída para apreciação jurídica e não pode desvirtuar o caráter aberto do credenciamento. Confirmar como serão aplicadas às convocações, e não como restrição de acesso ao cadastro.

3. Fundamentação e regulamento municipal

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 exige edital aberto e critérios objetivos de distribuição de demanda. O Decreto nº 11.878/2024 disciplina diretamente a esfera federal; o Município deverá apontar seu regulamento aplicável ou adotar norma municipal apropriada. Verificar PNCP, condições fiscais e natureza da representação dos grupos sem CNPJ.

4. Natureza da Categoria Gospel e Afro-brasileira

Como o PAAR descreve atividades e ações mas indica forma de execução por credenciamento, o objeto foi adaptado a serviços culturais concretos e verificáveis, não a financiamento livre de projetos. A Prefeitura deverá definir melhor unidades de serviço, duração, requisitos técnicos, limites e justificativa de interesse público, preservando diversidade de crenças e culturas e vedando proselitismo institucional.

5. Calendário e condições de pagamento

O cronograma inicial 06/11 a 27/11 foi proposto por continuidade aos editais anteriores. O feriado nacional de 20/11 foi tratado como dia não útil. A inscrição deve continuar aberta durante a vigência; eventuais recursos podem deslocar a primeira lista final. Pagamento somente após contratação, execução, atesto, documentos e liquidação.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

6. Dados administrativos a preencher

Número do processo, código do PAAR, orçamento/dotação, unidade gestora, CNPJ municipal, contatos e endereço de inscrições, autoridade signatária, comissão designada e regulamentação municipal. Os dados de Ibipitanga não foram transpostos.

Fontes legais de referência

Lei nº 14.133/2021, arts. 74, 78, 79, 164 e 165: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto nº 11.878/2024 (âmbito federal): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm

IN MinC nº 10/2023: https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023

Esta nota não integra o edital publicado automaticamente. É instrumento de conferência administrativa e jurídica.

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE4QJU5MJMWOEEZNEFDRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.